

PASTA TÉCNICA

PROCESSO Nº 47/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITA INTEGRAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS - CENTRO

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 09 (nove) **ANEXOS**, a saber:

ANEXO I -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II -	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III -	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV -	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO DE BENEFICIADO PELA LC 123/2006
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VIII -	AVISO DE RECEBIMENTO
ANEXO IX -	FASE PRELIMINAR
ANEXO X -	DETALHES DOS PROJETOS (PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PLANTAS)

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

01 – PREÂMBULO

1.1 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 01/2023

1.2 – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1.3 - JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

1.4 - OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS - CENTRO

02 – OBJETO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bofete convida os interessados a apresentar proposta para REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS - CENTRO, na modalidade CONCORRÊNCIA, pelo critério de menor valor global, segundo regime de execução de EMPREITADA GLOBAL, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos constantes no ANEXO I do presente edital.

03 – SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação será regida pelas disposições das Leis Federais: n°. 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores; Resolução CONFEA 1.025, de 30/10/2009; e pelas disposições deste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação utilizará a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.07.00 – Departamento de Educação

02.07.03 – Fundo municipal de Educação - Fundamental

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0024 – Const. Ampl. e Reformas – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS (Ficha 162 – 001)

5 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA

5.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, ou pelo Fone (14) 3883-9300, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em dias úteis ou pelos endereços de e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br.

5.2 - O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

5.3 - Ao retirar cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

6 – PASTA TÉCNICA

6.1 - A Pasta Técnica será fornecida sem custo devendo ser retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, onde também ficará à disposição dos interessados 01 (um) exemplar impresso para fins de consulta, independentemente de qualquer ônus.

6.1.1 - A Pasta Técnica será fornecida em arquivo digital, gravado em mídia gravável compacta CD-R, podendo também ser requisitada por e-mail, através do endereço: licitacao@bofete.sp.gov.br.

07 – PRAZOS

a) ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 8h00 do dia 30/11/2023.

b) ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: 30/11/2023 às 08h15.

08 – DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

8.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

09 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 - A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023	CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”	ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

10 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

10 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, os documentos comprobatórios abaixo, podendo estes ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, conforme item 10.4.

10.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme item anterior;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria PGFN / RFB N° 1.751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei n°. 12.440/2011);
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será



- obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- b) As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

C.1) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG -ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

ILC -ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

10.3.1 - Apresentação de garantia de proposta, em uma das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, no importe de R\$ 28.163,85 (vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais, oitenta e cinco centavos), junto de documento que comprove o pagamento do prêmio à seguradora de apólice.

10.4 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por este Município.

10.4.1 - Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, será dispensada apresentação dos documentos contidos nos itens 10.1 (habilitação jurídica), 10.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e 10.3 (qualificação econômico-financeira).

10.4.2 - O CRC, que deverá estar devidamente atualizado, terá que conter a especificação do ramo de atividade pertinente ao do objeto ora licitado, bem como as datas de vencimentos de cada certidão exigida para a sua expedição, devendo ocorrer a inabilitação do licitante que estiver com alguma certidão vencida, salvo se apresentar a certidão atualizada, no prazo de validade vigente, dentro do envelope de documentos.

10.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

10.5.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizados (em conformidade com o objeto da obra).

10.5.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que contemplem no mínimo 50%

(cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra (**Item: código 15.03.030/ Item: código 16.12.050/ Item: código 13.02.069**) por meio de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde figure como CONTRATADA, com as seguintes informações: - objeto do contrato; - nome dos profissionais responsáveis pelas obras/serviços; - quantificação principal; - local; - período de execução.

- a) Quando os atestados apresentados se referirem a subcontratação deverão vir acompanhados de documento emitido pelo Contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

10.5.3 - Comprovação de que os profissionais que participarão da obra/serviço da execução do presente objeto tenham vínculo permanente, ou contratual, com a licitante, na data prevista para entrega das propostas. Este vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços; registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.5.4 - Comprovação de Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA e/ou Resolução 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução de obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo as parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 10.5.2 e valor da contratação definida neste edital, que se dará mediante apresentação de certidão de acervo técnico – CAT, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo do profissional (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável e de acordo com a Súmula nº 23 do TCE/SP.

10.5.5 – Declaração indicando a relação das instalações administrativas e o aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para execução dos serviços.

10.6 - Documentação Complementar:

- a) Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V);
- c) Declaração de que não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo VI);
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- e) Declaração de responsabilidade (Anexo VIII).

10.7 - Disposições gerais da Habilitação:

- a) Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
- b) Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

- e) Os documentos necessários à habilitação/emissão do CRC poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- g) Durante a sessão de abertura dos envelopes, tanto da habilitação quanto à proposta, não serão feitas autenticidades em documentos. A empresa que desejar autenticar documentos deverá comparecer pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início dos trabalhos.

11 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1 - Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha Orçamentária, anexo ao processo, contendo a discriminação, quantidade, valores unitários e totais dos itens e valor global da obra.

11.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante ou com sua identificação, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

11.3 - Deverá integrar a proposta:

11.3.1 Planilha orçamentária;

11.3.2 Cronograma Físico e Financeiro.

11.4 - A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) O Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;
- b) Pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, do local de execução da obra, dos Projetos e Especificações Técnicas;

- c) Reconhecimento do prazo de validade da Proposta por 90 (noventa) dias, contados na data de sua abertura;
- d) Proposta está em acordo com as exigências do edital, e dos anexos.

11.5 – Os valores unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços constantes da planilha orçamentária orçada pela Prefeitura.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 - Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) Diretamente por um diretor ou um dos seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou
- b) Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, documento de identificação, junto de apresentação do contrato social da empresa licitante

12.1.1 - A pessoa credenciada por qualquer forma deverá ter poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em nome da proponente;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar atas.

12.2 - No credenciamento na forma do item 12.1, os documentos Contrato Social, credenciamento ou Procuração deverão estar com firma reconhecida, onde serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, e será examinada no início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 01 – Documentação, que ficará retida pela Comissão de Licitação anexada ao processo, poderão ainda ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, a fim de que possam ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será

permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

13 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

13.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados “inabilitados” quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes “Proposta”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

13.2 - Não havendo pedido de inabilitação, com desistência expressa de interposição de recursos pelas licitantes presentes, os envelopes Proposta poderão ser abertos no mesmo dia em sequência da reunião de habilitação.

13.3 - Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados, no caso de ser inabilitado participante sem representante credenciado para o dia, os trabalhos também serão suspensos, a fim de se permitir o prazo para eventual recurso.

13.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

13.5 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, à juízo da Comissão.

14 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das propostas. A sessão pública de abertura dos envelopes



propostas se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, na sessão pública da habilitação.

14.2 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubricá-los.

14.3 - Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público, podendo ser feita na mesma sessão.

14.4 - Procedendo a classificação por ordem crescente, após decorridos os prazos recursais a contar da publicação na imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.5 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste edital.

14.6 - Compete a Comissão Permanente de Licitação processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

14.7 - A classificação será feita com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

14.8 - A Prefeitura Municipal de Bofete se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.9 - A Copel fará consulta nos endereços eletrônicos <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ccis?ordenarPor=nome&direcao=asc> do Portal da Transparência do Governo Federal e (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao->

[apenados](#)) do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) para averiguar se a há algum impedimento dos licitantes. Caso haja alguma restrição, a empresa será inabilitada.

14.10 - Será ainda desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as exigências do edital;
- b) A que for manifestadamente inexequível;
- c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) Apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre a proposta de menor preço;
- e) Não estiver assinada pelo responsável.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrada com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, até a data para assinatura do contrato e como condição desta assinatura, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

15.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.3 - Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo da obra.

15.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato, ou seja, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

15.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.

15.6 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.

16 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

- a) Para **início**: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
- b) Para **conclusão**: **480 (quatrocentos e oitenta)** dias corridos, contados do início da obra;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **Contratada**;
- d) Para **recebimento definitivo pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Bofete**, até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data de término da obra.

17 – PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento, cujo ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

17.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada pelo Departamento de Projetos e Planejamento do Município.

17.3 - A contratada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal relativa à medição da parcela da obra, deverá também apresentar cópia dos recolhimentos do ISS, em razão dos serviços que executa, certidão negativa de débito do INSS e do FGTS, com validades vigentes.

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes



do contrato, devidamente quitadas, relativas à execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;

- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal, relativo ao mês de execução.

17.4 - O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratada o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido(s).

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro que ficará responsável pela aprovação da medição.

19 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após



convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- b) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução previsto no cronograma físico, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

19.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

19.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

19.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

19.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 - A aplicação de sanções ou multas, não impede que:

- a) Contratante venha rescindir unilateralmente o contrato;
- b) Imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) A Contratada venha reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

19.8 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato.

19.9 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

20.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

20.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

20.4 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução das obras.

20.5 - Correrão por conta da contratada:

- a) Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência na contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- b) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- c) Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- d) A empresa licitante vencedora obrigar-se-á a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área;
- e) A contratada deverá providenciar, às suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura;
- f) É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- i) Caberá a contratada a garantia dos serviços executados por um prazo mínimo de **5 (cinco) anos;**
- j) É de responsabilidade da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Apresentar, em até 05 (cinco) dias diretos da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA, no valor e objeto do contrato.

21 – DAS ALTERAÇÕES

21.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu artigo 65 e demais parágrafos:

21.1.1 - Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

21.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

21.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito unilateralmente em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital;
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Má execução do objeto contratado.

23 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATADO

23.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

23.2 - Uma vez homologada a presente CONCORRÊNCIA sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação for adjudicado, para assinar o respectivo contrato elaborado conforme Anexo deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93.

23.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

23.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Setor de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.

23.5 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

23.6 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Setor de Licitações.



23.7 - A condição de pagamento, reajuste, faturamento, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na “Minuta do Contrato”.

24 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

24.1 - As empresas proponentes, participantes da presente CONCORRÊNCIA, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº. 8.666/93:

24.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

24.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

24.3 – Os recursos, pedidos de esclarecimentos e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos presencialmente, no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos

e feriados; por e-mail nos endereços licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br; por escrito no endereço supra citado.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitação todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

25.2 - A Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo no item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

25.3 - A contratante não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente CONCORRÊNCIA.

25.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente edital aplicar-se-ão a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.5 - De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

25.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preço esteja sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.

25.7 - A Contratante deverá anular por ilegalidades, podendo revogar o presente certame, ou sobrestar face à importunidade de sua realização, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.8 - Os documentos exigidos nesta CONCORRÊNCIA que por lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do envelope documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

25.9 - Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

25.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

25.11 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar no processo licitatório até a decisão definitiva.

25.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

25.14 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado ou outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação. (art. 78, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores)

25.15 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

25.16 - Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação,



sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

25.17 - Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.18 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações, poderá proceder a prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º. do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A participação no presente certame implica no reconhecimento que examinou todo o Anexo I como também tem conhecimento do local da obra, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

26.2 - No interesse da Administração a presente CONCORRÊNCIA poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham o concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no Foro da Comarca de Porangaba/SP.

Bofete, 10 de outubro de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 47/2023

CONCORRÊNCIA N° 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOFETE

CONTRATADA: _____

OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato de Execução de drenagem e Reforma predial, que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE (SP)**, com sede à Rua 9 de Julho, n.º 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles n.º 426, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 17.225.460 SSP-SP e CPF n.º 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida na _____, Município de _____, Estado de _____, representada pelo senhor _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, Município de _____, Estado de _____, e figurando como preposto, o Sr(a) _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a execução de REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS - CENTRO conforme projeto, planilha e local

apresentados no instrumento licitatório, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de REFORMA empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos constantes no ANEXO I, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 47/2023 – CONCORRÊNCIA nº. 01/2023.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento, cujo ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

3.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada pelo Departamento de Projetos e Planejamento do Município.

3.4 - A contratada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal relativa à medição da parcela da obra, deverá também apresentar cópia dos recolhimentos do ISS, em razão dos serviços que executa, certidão negativa de débito do INSS e do FGTS, com validades vigentes.

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas à execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal, relativo ao mês de execução.

3.5 - O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratada o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido(s).

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pró-rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Os prazos de execução das obras são os seguintes:

- a) Para **início**: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
- b) Para **conclusão**: **480 (quatrocentos e oitenta)** dias corridos, contados do início da obra;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **Contratada**;
- d) Para **recebimento definitivo pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Bofete**, até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data de término da obra;
- e) O presente instrumento encerrar-se-á em ___/___/___;
- f) O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada e aceito pela contratante, nos termos no art. 57, §2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 5 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Para a execução dos referidos serviços, as despesas onerarão a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.07.00 – Departamento de Educação

02.07.03 – Fundo municipal de Educação - Fundamental

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0024 – Const. Ampl. e Reformas – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS (Ficha 162 – 001)

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados;
- b) Disponibilizar empregados e equipamentos necessários ao bom desempenho e eficácia dos serviços ora contratados;
- c) Enviar todas as documentações solicitadas pelo contratante, notadamente, as relacionadas na cláusula terceira, retro, e seus parágrafos;
- d) Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados;
- e) Indicar um Supervisor Técnico que atenderá como preposto todas as reclamações, dúvidas, visando a melhor forma de prestação dos serviços ora contratados;
- f) Os horários de trabalho dos empregados da contratada deverá obedecer ao estipulado nos dissídios ou convenção coletivo vigente, sendo certo que se houver extrapolação de horário permitido, deverá a contratada pagar pelas horas extras respectivas;
- g) A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;

- h) A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas;
- i) A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e o contratante;
- j) Manter no local da obra, registro de desempenho da obra em execução;
- k) Manter no local da obra o Livro de Ordem (diário de obra), conforme determina a Resolução 1.024 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- l) Manter no local da obra, preposto para acompanhamento da obra;

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato;
- b) Indicar um responsável técnico para acompanhar os trabalhos da contratada;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA 8 – DAS INADIMPLENCIAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- b) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução previsto no cronograma físico, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

8.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento, o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

8.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da contratante, devidamente justificado.

8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei 8666/93, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo:

9.1.1 - Em relação à alínea d do inciso II do artigo supracitado, o equilíbrio econômico financeiro poderá ser concedido apenas quando decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo contratual, utilizando-se a mesma referência da planilha orçamentária.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contratado não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão unilateral do contratante. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal, sendo certo que o contratante poderá reter créditos do Contratado e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.2 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital;
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Consoante cláusula primeira do presente contrato, o processo licitatório, que originou a avença em comento, faz parte integrante do presente instrumento.



CLÁUSULA 12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela fiscalização.

Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, firmam perante as testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos fins de direito.

Bofete,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 47/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS -
CENTRO**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA da CONCORRÊNCIA nº ____/____ - _____, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de _____

assinar

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO N° 47/2023

CONCORRÊNCIA N° 01/2023

**OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS -
CENTRO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório n° 628/2021, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n° 10/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bofete/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO N° 47/2023

CONCORRÊNCIA N° 01/2023

**OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS -
CENTRO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° 47/2023

CONCORRÊNCIA N° 01/2023

OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS -

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 47/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS - CENTRO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela LC 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONCORRÊNCIA n.º 07/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Bofete.

Local e data

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº 47/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS -
CENTRO**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Bofete, Estado de São Paulo**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e anexos, bem como de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO VIII

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº 47/2023	
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023	
OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto Departamento de Administração. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração.

A/C Mateus Felipe Holtz – Presidente da Copel

Fone: (14) 3883-9300 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Copel, o recebimento do edital da CONCORRÊNCIA nº. 01/2023.

.....
Assinatura do responsável



ANEXO IX

FASE PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Claudécio José Eburneo

Em razão do memorial descritivo apresentado pelo Setor de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Bofete, a fim de providenciar a REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS do Município de Bofete, considero que é necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada no respectivo serviço. Destarte, o setor responsável apurou valor global de aceitabilidade de R\$ 2.816.385,14 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, catorze centavos). Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Setor de Licitações em 10 de outubro de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

A U T O R I Z A Ç Ã O

Ao Senhor Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel

Diante do exposto por Vossa Senhoria, a fim de providenciar a REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS no Município de Bofete, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2023

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade
A/C Erick Alves de Castro
Contador

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa com a contratação de empresa especializada no serviço de reforma e construção civil, cujo valor global de aceitabilidade de R\$ 2.816.385,14 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, catorze centavos).

Setor de Licitações em 10 de outubro de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ
Presidente da Copel



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças

A/C Janderson de Oliveira e Silva

Tesoureiro

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 47/2023 – Concorrência nº 01/2023, destinada à contratação de empresa especializada no serviço de REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS, cujo valor global de aceitabilidade de proposta é de R\$ 2.816.385,14 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, catorze centavos), solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira no valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 10 de outubro de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária na qual contabilizar-se-á a despesa destinada à contratação de empresa especializada no serviço de reforma e construção civil, cujo valor global de aceitabilidade de R\$ 2.816.385,14 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, catorze centavos). A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00 - Poder Executivo

02.07.00 – Departamento de Educação

02.07.03 – Fundo municipal de Educação - Fundamental

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0024 – Const. Ampl. e Reformas – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCY CORDEIRO DE CAMPOS (Ficha 162 – 001)

Setor de Contabilidade em 10 de outubro de 2023

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP252934/O-4



TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no Processo Licitatório nº 47/2023 – Concorrência nº 01/2023.

Setor de tesouraria em 10 de outubro de 2023

Janderson de Oliveira e Silva

Tesoureiro



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Setor Jurídico

Dr.^a Flávia Gut Muller

Dr. Guilherme Moura de Abreu

Solicito de Vossa Senhoria os valiosos préstimos de analisar para emissão de Parecer Técnico-Jurídico o Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2023, destinado à contratação de empresa especializada para reforma e construção civil, cujo valor global de aceitabilidade de R\$ 2.816.385,14 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, catorze centavos).

Setor de Licitações em 10 de outubro de 2023

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel



ANEXO X

PROJETO

OBRA: REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

BDI 20,00%

ÁREA TOTAL: 2.810,00 m²

PRAZO : 360 dias

LOCAL: RUA JOÃO MARTINELI N°41 - BOFETE - SP

PREÇOS BASE: FDE-SP:07/23 - CDHU:191 - SINAPI 05/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO com BDI	VALOR TOTAL
01.00.000		SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 29.769,49
-		IDENTIFICAÇÃO DE OBRA, ENTULHO E PROJETOS				R\$ 29.769,49
02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M ²	6,00	R\$ 1.069,08	R\$ 6.414,48
05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M ³	59,83	R\$ 126,70	R\$ 7.580,96
01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	5,00	R\$ 2.880,20	R\$ 14.401,00
01.17.111	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	R\$ 1.373,05	R\$ 1.373,05
02.00.000		INFRA ESTRUTURA				R\$ 112.584,65
		DEMOLIÇÕES - PORTÃO, PISO E JANELAS				R\$ 78.398,09
03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M ³	5,11	R\$ 97,73	R\$ 499,60
13.50.002	FDE	DEMOLICAO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M ²	2.487,36	R\$ 31,32	R\$ 77.898,49
02.02.000		ESCAVACAO - REFEITORIO				R\$ 585,00
02.01.001	FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M ³	3,50	R\$ 79,67	R\$ 279,15
02.01.010	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M ²	11,68	R\$ 7,96	R\$ 92,97
02.01.012	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M ²	11,68	R\$ 9,26	R\$ 108,20
02.01.025	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	M ³	1,75	R\$ 59,75	R\$ 104,68
02.02.000		FUNDAOAO PROFUNDA - REFEITORIO				R\$ 5.310,10
02.02.10047,84	FDE	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	M	115,00	R\$ 46,17	R\$ 5.310,10
02.03.000		FORMA - REFEITORIO				R\$ 10.591,17
02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	M ²	108,64	R\$ 97,49	R\$ 10.591,17
02.04.000		ARMADURA - REFEITORIO				R\$ 8.542,73
02.04.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	465,96	R\$ 15,56	R\$ 7.251,37
02.04.003	FDE	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	71,95	R\$ 17,95	R\$ 1.291,36
02.05.000		CONCRETO - REFEITORIO				R\$ 4.399,12
02.05.018	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M ³	8,47	R\$ 519,25	R\$ 4.399,12
02.06.000		EMBASAMENTO - REFEITORIO				R\$ 3.980,26
02.06.003	FDE	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M ²	17,52	R\$ 227,18	R\$ 3.980,26
02.07.000		IMPERMEABILIZACOES - REFEITORIO				R\$ 778,18
11.01.010	FDE	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL COM APLICACAO 4 DEMAOS	M ²	35,04	R\$ 22,21	R\$ 778,18
03.00.000		SUPER ESTRUTURA - REFEITORIO				R\$ 42.898,77
03.01.000		FORMA - REFEITORIO				R\$ 6.857,06
03.01.001	FDE	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	48,84	R\$ 140,40	R\$ 6.857,06
03.02.000		ARMADURA - REFEITORIO				R\$ 8.285,02
03.02.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	386,49	R\$ 15,56	R\$ 6.014,64
02.04.003	FDE	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	126,50	R\$ 17,95	R\$ 2.270,38
03.03.000		CONCRETO - REFEITORIO				R\$ 27.756,69
03.03.016	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M ³	7,64	R\$ 519,25	R\$ 3.969,18
03.03.018	FDE	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M ²	150,85	R\$ 157,69	R\$ 23.787,51

OBRA: REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

BDI 20,00%

ÁREA TOTAL: 2.810,00 m²

PRAZO : 360 dias

LOCAL: RUA JOÃO MARTINELLI N°41 - BOFETE - SP

PREÇOS BASE: FDE-SP:07/23 - CDHU:191 - SINAPI 05/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO com BDI	VALOR TOTAL
04.00.000		ALVENARIA REFEITORIO				R\$ 12.728,78
04.01.000		ALVENARIA - REFEITORIO				R\$ 12.728,78
04.01.042	FDE	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M ²	175,20	R\$ 72,65	R\$ 12.728,78
06.00.000		ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				R\$ 46.143,93
06.01.000		ESQUADRIAS METALICAS - REFEITORIO				R\$ 35.626,72
06.01.072	FDE	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M ²	19,20	R\$ 1.395,02	R\$ 26.784,38
25.02.040	CDHU	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M ²	6,51	R\$ 1.358,27	R\$ 8.842,34
06.03.000		OUTROS ELEMENTOS METALICOS - REFEITORIO E ENTRADA				R\$ 10.517,21
06.03.003	FDE	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	R\$ 810,53	R\$ 810,53
06.03.109	FDE	CO-43 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	8,00	R\$ 1.213,33	R\$ 9.706,68
07.00.000		COBERTURA - REFEITORIO E AREA EXTERNA				R\$ 1.075.472,44
07.01.000		ESTRUTURA DE COBERTURA MADEIRA - REFEITORIO				R\$ 685.387,49
15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	13.994,64	R\$ 27,64	R\$ 386.811,85
16.12.050	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	M ²	1.399,46	R\$ 213,35	R\$ 298.575,64
07.03.000		COBERTURA - REFORMA E AREA EXTERNA				R\$ 390.084,95
15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	5.123,58	R\$ 27,64	R\$ 141.615,75
16.12.050	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	M ²	465,78	R\$ 213,35	R\$ 99.374,16
16.32.120	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR	M ²	388,81	R\$ 375,70	R\$ 146.075,92
07.60.050	FDE	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M ²	465,78	R\$ 6,48	R\$ 3.019,12
07.60.001	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE	M ²	465,78	R\$ 23,63	R\$ 11.005,62
12.00.000		REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				R\$ 92.398,66
10.00.000		FORRO				R\$ 15.716,02
10.01.082	FDE	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M ²	150,85	R\$ 46,04	R\$ 6.945,07
10.01.083	FDE	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M ²	150,85	R\$ 58,14	R\$ 8.770,95
12.02.000		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				R\$ 76.682,64
12.02.002	FDE	CHAPISCO	M ²	736,26	R\$ 7,10	R\$ 5.230,39
12.02.005	FDE	EMBOCO	M ²	736,26	R\$ 36,12	R\$ 26.593,71
12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M ²	385,86	R\$ 116,26	R\$ 44.858,54
13.00.000		PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				R\$ 639.564,32
13.01.000		LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				R\$ 229.554,18
13.01.004	FDE	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M ²	2.638,21	R\$ 41,34	R\$ 109.050,84
13.01.006	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M ²	2.638,21	R\$ 10,94	R\$ 28.849,16

OBRA: REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

ÁREA TOTAL: 2.810,00 m²

LOCAL: RUA JOÃO MARTINELI N°41 - BOFETE - SP

BDI 20,00%

PRAZO : 360 dias

PREÇOS BASE: FDE-SP:07/23 - CDHU:191 - SINAPI 05/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO com BDI	VALOR TOTAL
13.01.017	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M ²	2.638,21	R\$ 30,12	R\$ 79.462,61
13.50.001	FDE	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES	M ³	52,76	R\$ 231,06	R\$ 12.191,57
13.02.000		REVESTIMENTO DE PISOS				R\$ 400.316,15
13.02.069	FDE	PORCELANATO ACETINADO - ALTO TRÁFEGO	M ²	1.495,00	R\$ 267,77	R\$ 400.316,15
13.06.000		REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				R\$ 7.945,34
13.06.083	FDE	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL (L=19 A 22CM)	M	30,60	R\$ 207,23	R\$ 6.341,13
13.06.084	FDE	SO-24 - SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESN.ATÉ 1,5CM- 2PÇ	M	7,30	R\$ 219,76	R\$ 1.604,21
13.07.000		REVESTIMENTO DE PEITORIS				R\$ 1.748,65
13.07.002	FDE	PE-02 PEITORIL	M	21,00	R\$ 83,27	R\$ 1.748,65
14.00.000		VIDROS				R\$ 2.711,42
14.01.000		VIDROS				R\$ 2.711,42
14.01.004	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M ²	19,20	R\$ 141,22	R\$ 2.711,42
15.00.000		PINTURA				R\$ 224.621,06
15.02.000		FORROS / PAREDES INTERNAS				R\$ 191.500,79
15.02.005	FDE	TINTA LATEX	M ²	5.502,11	R\$ 31,40	R\$ 172.738,74
15.50.002	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M ²	5.179,31	R\$ 3,62	R\$ 18.762,05
15.03.000		ESQUADRIAS				R\$ 7.615,87
15.03.021	FDE	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M ²	248,00	R\$ 30,71	R\$ 7.615,87
15.04.000		EXTERNA				R\$ 25.504,40
15.04.006	FDE	TINTA LATEX	M ²	802,47	R\$ 25,39	R\$ 20.371,89
15.04.030	FDE	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMA0 PRIMER +2 DEMA0S VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M ²	80,25	R\$ 27,73	R\$ 2.225,56
15.50.002	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M ²	802,47	R\$ 3,62	R\$ 2.906,95
16.00.000		SERVICOS COMPLEMENTARES				R\$ 275.768,39
16.01.000		FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				R\$ 65.849,42
16.01.028	FDE	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=185CM)	M	32,40	R\$ 1.191,23	R\$ 38.595,93
16.01.082	FDE	PT-32 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (180X185CM)	UN	4,00	R\$ 6.813,37	R\$ 27.253,49
16.02.000		PISOS				R\$ 117.918,26
16.02.071	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M ²	1.393,00	R\$ 10,94	R\$ 15.232,62
16.02.064	FDE	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M ²	1.393,00	R\$ 73,72	R\$ 102.685,64
16.06.000		COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				R\$ 37.449,72
98.02.210	CDHU	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	7,00	R\$ 793,30	R\$ 5.553,10
16.06.023	FDE	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	R\$ 6.207,21	R\$ 6.207,21
16.06.024	FDE	AL-02 ABRIGO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS	UN	1,00	R\$ 4.996,80	R\$ 4.996,80
16.06.051	FDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M ²	26,40	R\$ 394,55	R\$ 10.416,22
15.20.020	CDHU	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M ³	1,59	R\$ 6.455,02	R\$ 10.276,39

OBRA: REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

ÁREA TOTAL: 2.810,00 m²

LOCAL: RUA JOÃO MARTINELI N°41 - BOFETE - SP

BDI 20,00%

PRAZO : 360 dias

PREÇOS BASE: FDE-SP:07/23 - CDHU:191 - SINAPI 05/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO com BDI	VALOR TOTAL
16.07.000		AREA EXTERNA : RECREACAO				R\$ 15.699,38
16.07.040	FDE	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO DESEMPENADO COM PINTURA VERNIZ ACRILICO FUNDAÇÃO SAPATA ISOLADA E PILARETE BLOCO CONCRETO REVESTIDO	M	40,00	R\$ 277,14	R\$ 11.085,58
16.03.002	FDE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M ²	88,00	R\$ 17,41	R\$ 1.531,84
16.03.077	FDE	ARBUSTO PRIMAVERA H=0.50 A 0.70 M	UN	4,00	R\$ 81,51	R\$ 326,04
16.03.222	FDE	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-BRANCO H=2,00M	UN	4,00	R\$ 308,13	R\$ 1.232,54
16.03.213	FDE	ÁRVORE ORNAMENTAL CEDRO-ROSA (CEDRO) H=2,00M	UN	5,00	R\$ 304,68	R\$ 1.523,38
16.11.000		RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA FINAL				R\$ 35.605,74
16.80.098	FDE	RETIRADA DE ENTULHO	M ³	8,50	R\$ 78,90	R\$ 670,64
16.11.005	FDE	LIMPEZA DA OBRA	M ²	2.810,00	R\$ 12,43	R\$ 34.935,10
16.18.000		SINALIZAÇÕES				R\$ 3.245,87
16.18.080	FDE	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	R\$ 385,96	R\$ 399,54
16.18.070	FDE	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	27,00	R\$ 105,42	R\$ 2.846,33
17.00.000		ENTRADA PRNCIPAL				R\$ 53.881,42
	COTAÇÃO	Catraca Fit Topdata Biometria Para Academia E Escolas	UN	6,00	R\$ 5.028,00	R\$ 30.168,00
02.02.100	FDE	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	M	16,00	R\$ 53,26	R\$ 852,09
02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	M ²	16,80	R\$ 88,59	R\$ 1.488,34
02.04.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	90,82	R\$ 14,38	R\$ 1.306,37
02.04.003	FDE	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	21,56	R\$ 15,05	R\$ 324,48
02.05.018	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M ³	1,69	R\$ 595,24	R\$ 1.007,15
04.01.042	FDE	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M ²	14,00	R\$ 82,67	R\$ 1.157,38
15.02.005	FDE	TINTA LATEX	M ²	28,00	R\$ 31,40	R\$ 879,06
07.02.040	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M ³	34,88	R\$ 15,56	R\$ 542,66
05.10.023	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M ³ X KM	279,00	R\$ 22,57	R\$ 6.297,03
02.06.003	FDE	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M ²	23,00	R\$ 270,76	R\$ 6.227,48
13.01.017	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M ²	23,00	R\$ 125,87	R\$ 2.895,01
15.02.080	FDE	TINTA LATEX PARA PISO	M ²	35,79	R\$ 20,58	R\$ 736,37
18.00.000		INSTALACOES ELETRICAS				R\$ 12.081,01
39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	880,00	R\$ 5,22	R\$ 4.593,60
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 46,70	R\$ 280,20
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 53,14	R\$ 212,56
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 44,69	R\$ 44,69
40.01.020	CDHU	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UN	20,00	R\$ 17,41	R\$ 348,20
	CDHU	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	9,00	R\$ 190,48	R\$ 1.714,32

OBRA: REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

ÁREA TOTAL: 2.810,00 m²

LOCAL: RUA JOÃO MARTINELI N°41 - BOFETE - SP

BDI 20,00%

PRAZO : 360 dias

PREÇOS BASE: FDE-SP:07/23 - CDHU:191 - SINAPI 05/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO com BDI	VALOR TOTAL
39387	SINAPI-I	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	18,00	R\$ 16,91	R\$ 304,38
97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	R\$ 145,87	R\$ 875,22
41.02.580	CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	6,00	R\$ 41,11	R\$ 246,66
02.01.001	FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M ³	0,18	R\$ 88,31	R\$ 15,90
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6,00	R\$ 51,98	R\$ 311,88
16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	M ³	0,18	R\$ 62,20	R\$ 11,20
91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,00	R\$ 14,30	R\$ 3.003,00
38.13.010	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=30 mm, com acessórios	M	10,00	R\$ 10,12	R\$ 101,20
19.00.000		COMBATE A INCENDIO				R\$ 195.760,80
08.14.007	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UND	4,00	R\$ 443,94	R\$ 1.775,78
08.14.027	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UND	2,00	R\$ 183,21	R\$ 366,42
48.02.008	CDHU	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 15.000 litros	UND	1,00	R\$ 10.626,90	R\$ 10.626,90
02.02.100	FDE	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	M	40,00	R\$ 53,26	R\$ 2.130,22
02.01.001	FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M ³	4,00	R\$ 71,09	R\$ 284,35
02.05.018	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M ³	5,41	R\$ 595,24	R\$ 3.220,25
02.04.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	253,86	R\$ 14,38	R\$ 3.651,46
02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	M ²	4,00	R\$ 88,59	R\$ 354,37
08.07.002	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXOES	M	225,00	R\$ 275,61	R\$ 62.012,13
08.07.010	FDE	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	152,00	R\$ 63,95	R\$ 9.720,28
08.08.002	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UND	2,00	R\$ 443,94	R\$ 887,89
08.08.012	FDE	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UND	1,00	R\$ 930,37	R\$ 930,37
08.08.028	FDE	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UND	8,00	R\$ 1.830,95	R\$ 14.647,57
08.08.041	FDE	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UND	4,00	R\$ 640,88	R\$ 2.563,53
08.08.077	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UND	1,00	R\$ 5.461,26	R\$ 5.461,26
09.08.055	FDE	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UND	8,00	R\$ 403,10	R\$ 3.224,82
09.08.086	FDE	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UND	8,00	R\$ 183,75	R\$ 1.470,03
08.08.090	FDE	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UND	10,00	R\$ 183,79	R\$ 1.837,91
08.08.048	FDE	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UND	19,00	R\$ 189,07	R\$ 3.592,24
08.08.050	FDE	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UND	4,00	R\$ 200,30	R\$ 801,21
08.08.045	FDE	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	2,00	R\$ 613,15	R\$ 1.226,29
50.10.210	CDHU	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UND	25,00	R\$ 277,57	R\$ 6.939,25
09.08.087	FDE	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UND	8,00	R\$ 141,91	R\$ 1.135,30
09.09.083	FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UND	54,00	R\$ 64,84	R\$ 3.501,14
50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 6 ou mais laços, 220 V/12 V	UND	1,00	R\$ 854,88	R\$ 854,88



OBRA: REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

ÁREA TOTAL: 2.810,00 m²

LOCAL: RUA JOÃO MARTINELI N°41 - BOFETE - SP

BDI 20,00%

PRAZO : 360 dias

PREÇOS BASE: FDE-SP:07/23 - CDHU:191 - SINAPI 05/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO com BDI	VALOR TOTAL
97.02.194	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UND	80,00	R\$ 16,57	R\$ 1.325,60
95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	225,00	R\$ 47,99	R\$ 10.797,75
38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	36,00	R\$ 11,11	R\$ 399,96
29.01.040	CDHU	Cantoneira em alumínio PERFIL L 50x50 mm	M	6,00	R\$ 28,44	R\$ 170,64
46.01.030	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	225,00	R\$ 48,38	R\$ 10.885,50
09.05.080	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 4 A 5 HP	UND	1,00	R\$ 1.898,36	R\$ 1.898,36
39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00	R\$ 5,22	R\$ 6.264,00
39.12.510	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	120,00	R\$ 11,12	R\$ 1.334,40
39.12.520	CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 4 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	440,00	R\$ 13,24	R\$ 5.825,60
39.26.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	400,00	R\$ 12,28	R\$ 4.912,00
39129	SINAPI-I	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UND	208,00	R\$ 2,88	R\$ 599,04
20111	SINAPI-I	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	26,00	R\$ 23,54	R\$ 612,04
70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M ²	8,00	R\$ 48,86	R\$ 390,88
40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	54,00	R\$ 31,34	R\$ 1.692,36
02.01.001	FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M ³	14,00	R\$ 71,09	R\$ 995,23
02.01.025	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	M ³	14,00	R\$ 59,75	R\$ 836,47
93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 81,22	R\$ 81,22
08.08.069	FDE	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UND	1,00	R\$ 3.523,90	R\$ 3.523,90
VALOR TOTAL						R\$ 2.816.385,14



Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
 Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
 Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
 www.bofete.sp.gov.br



OBRA: REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

ÁREA TOTAL: 2.810,00 m²

LOCAL: RUA JOÃO MARTINELLI N°41 - BOFETE - SP

BDI = 20%

PRAZO : 360 dias

PREÇOS BASE: FDE-SP:04/22 - CDHU:186 - SINAPI 04/22

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	VALOR TOTAL
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 29.769,49	29.769,49												R\$ 29.769,49
02.00.000	INFRA ESTRUTURA	R\$ 112.584,65		R\$ 112.584,65											R\$ 112.584,65
03.00.000	SUPER ESTRUTURA	R\$ 42.898,77		R\$ 10.724,69	R\$ 15.014,57	R\$ 15.014,57	R\$ 2.144,94								R\$ 42.898,77
04.00.000	ALVENARIA - REFEITORIO	R\$ 12.728,78		R\$ 3.182,20	R\$ 3.182,20	R\$ 3.182,20	R\$ 3.182,20								R\$ 12.728,78
06.00.000	ESQUADRIAS METALICAS - REFEITORIO	R\$ 46.143,93				R\$ 13.843,18	R\$ 13.843,18	R\$ 18.457,57							R\$ 46.143,93
07.00.000	COBERTURA - REFEITORIO	R\$ 1.075.472,44					R\$ 322.641,73	R\$ 322.641,73	R\$ 430.188,98						R\$ 1.075.472,44
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	R\$ 92.398,66			R\$ 18.479,73	R\$ 9.239,87	R\$ 9.239,87	R\$ 9.239,87	R\$ 9.239,87	R\$ 18.479,73	R\$ 18.479,73				R\$ 92.398,66
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS	R\$ 639.564,32					R\$ 127.912,86	R\$ 63.956,43	R\$ 63.956,43	R\$ 127.912,86	R\$ 63.956,43	R\$ 63.956,43	R\$ 63.956,43	R\$ 63.956,43	R\$ 639.564,32
14.00.000	VIDROS	R\$ 2.711,42											R\$ 2.169,14	R\$ 542,28	R\$ 2.711,42
15.00.000	PINTURA	R\$ 224.621,06								R\$ 56.155,27	R\$ 56.155,27	R\$ 56.155,27	R\$ 33.693,16	R\$ 22.462,11	R\$ 224.621,06
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 275.768,39		R\$ 55.153,68	R\$ 55.153,68					R\$ 41.365,26	R\$ 41.365,26	R\$ 27.576,84	R\$ 27.576,84	R\$ 27.576,84	R\$ 275.768,39
17.00.000	ENTRADA PRINCIPAL	R\$ 53.881,42												R\$ 53.881,42	R\$ 53.881,42
18.00.000	INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 12.081,01		R\$ 1.812,15	R\$ 604,05	R\$ 604,05	R\$ 604,05	R\$ 604,05	R\$ 1.812,15	R\$ 604,05	R\$ 604,05	R\$ 2.416,20	R\$ 2.416,20		R\$ 12.081,01
19.00.000	COMBATE A INCENDIO	R\$ 195.760,80		R\$ 29.364,12	R\$ 9.788,04	R\$ 9.788,04	R\$ 9.788,04	R\$ 9.788,04	R\$ 29.364,12	R\$ 9.788,04	R\$ 9.788,04	R\$ 39.152,16	R\$ 39.152,16		R\$ 195.760,80
VALOR TOTAL		R\$ 2.816.385,14	R\$ 29.769,49	R\$ 212.821,49	R\$ 102.222,26	R\$ 51.671,90	R\$ 489.356,86	R\$ 424.687,69	R\$ 534.561,55	R\$ 254.305,21	R\$ 190.348,78	R\$ 189.256,90	R\$ 168.963,93	R\$ 168.419,08	R\$ 2.816.385,14
PERCENTUAL TOTAL		100,00%	1,06%	7,56%	3,63%	1,83%	17,38%	15,08%	18,98%	9,03%	6,76%	6,72%	6,00%	5,98%	100,00%

MEMORIAL DESCRITIVO

I- INFORMAÇÕES GERAIS:

OBRA – Projeto para reforma e regularização de uma escola

LOCAL- Rua João Martinelli, 522 - 654, Bofete, SP, 18590-000

PROPRIETÁRIA – PREFEITURA DE BOFETE

Terreno – 4.525,51m²

Total a construir – 2.911,47m²

Área Permeável – 136,09m²

Área Livre – 1.614,04m²

Taxa de ocupação - 64,33%

Coefficiente de aprov. – 0,6433

Identificação do lote – 04.0677.0019

Natureza da Construção - Escola

II – ESPECIFICAÇÕES:

1 - FUNDAÇÕES:

Serão com vigas baldrame de concreto armado, apoiado sobre brocas de concreto moldadas *in loco*, com diâmetro de 0,25m e profundidade de 5,00 m, sendo que a fundação será toda impermeabilizada com argamassa de cimento, areia e aditivo impermeabilizante (*vedacit* ou similar) e posteriormente será pintada com duas demãos de tinta à base de emulsão asfáltica (*netrol* ou similares).

2 - ALVENARIA:

A maior parte será de tijolos de barro comuns, com espessura e pé direito indicado no projeto em anexo, sendo que acima e abaixo dos vãos de janelas, portas e vitrôs, possuirão vergas feitas com ferragens indicadas e também parede de drywall.

3 - FORRO:

Laje pré-fabricada, fornecida por empresa especializada, a qual deverá ser responsável pela qualidade da mesma.

4 - COBERTURA:

Será de telha metálica galvanizada em parte do projeto, as quais se apoiarão sobre estruturas indicadas, com inclinação conforme especificado no projeto, outra parte de telhado a vista com

telha cerâmica, as quais se apoiarão sobre estruturas indicadas, com inclinação conforme especificado no projeto e pergolado de metalon com cobertura de acrílico transparente.

5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Serão de tubos de PVC seguindo as normas da ABNT, e especificações da concessionária local.

6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Será embutida em tubos de polietileno nas paredes e aéreas sobre o forro, executada de acordo com as normas da ABNT, sendo prevista a instalação de pontos de luz completos com interruptores, tomadas de força, em quantidade necessária e suficiente, quadro de luz para entrada de serviço, de acordo com especificações da concessionária local.

7 - REVESTIMENTO:

As paredes serão todas rebocadas com argamassa de cal e areia, interna e externamente, sendo que nas paredes internas dos banheiros e lavanderia, serão assentados azulejos até a altura do teto, e nas paredes.

8 - PISOS:

Serão de cerâmica e cimento conforme projeto em anexo.

9 - ESQUADRIAS:

Todos os cômodos possuirão abertura para o exterior, com as medidas indicadas no projeto, para adequada iluminação e ventilação conforme normas vigentes na Prefeitura local.

10 - PINTURA:

Tinta látex nas paredes rebocadas e a esmalte sintético nas esquadrias de ferro.

11 - CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA:

A referida construção terá caixa receptora de correspondência, conforme Lei 362-A, de 16/10/1998.

Botucatu, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA DE BOFETE

Proprietário

ANDRE LUIZ VILAS
BOAS:42276030801

Assinado de forma digital por ANDRE
LUIZ VILAS BOAS:42276030801
Dados: 2022.12.01 09:05:00 -03'00'

ANDRÉ LUIZ VILAS BOAS

Engenheiro

CREA: 5070166977-SP



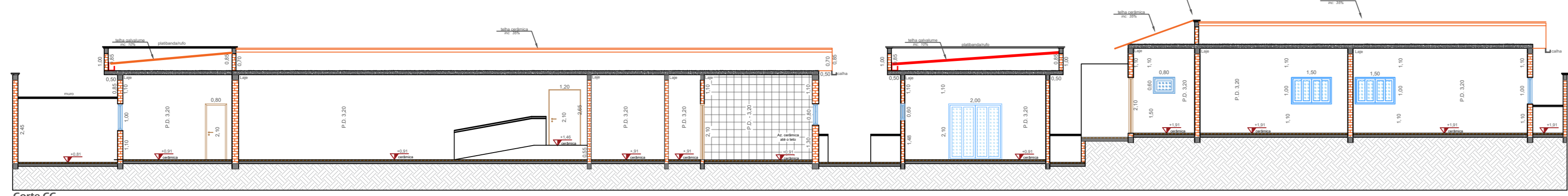
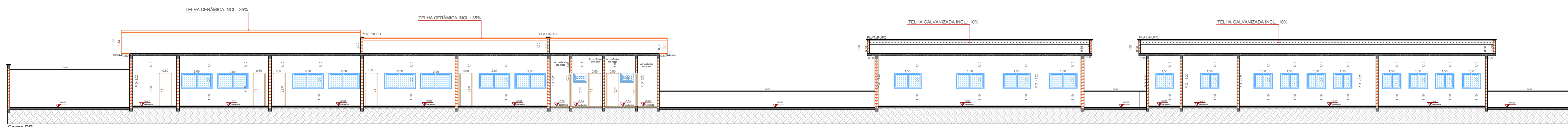
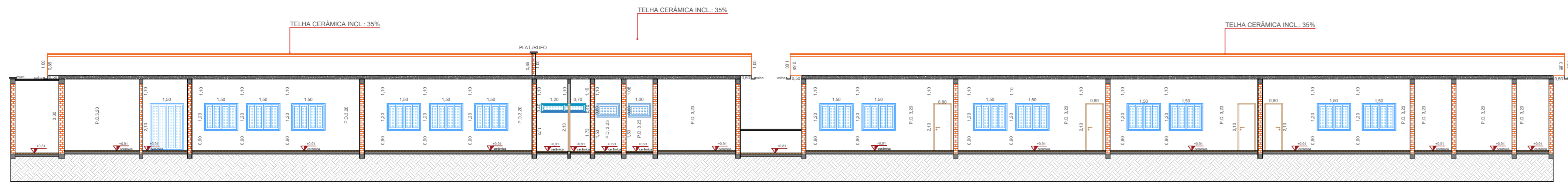
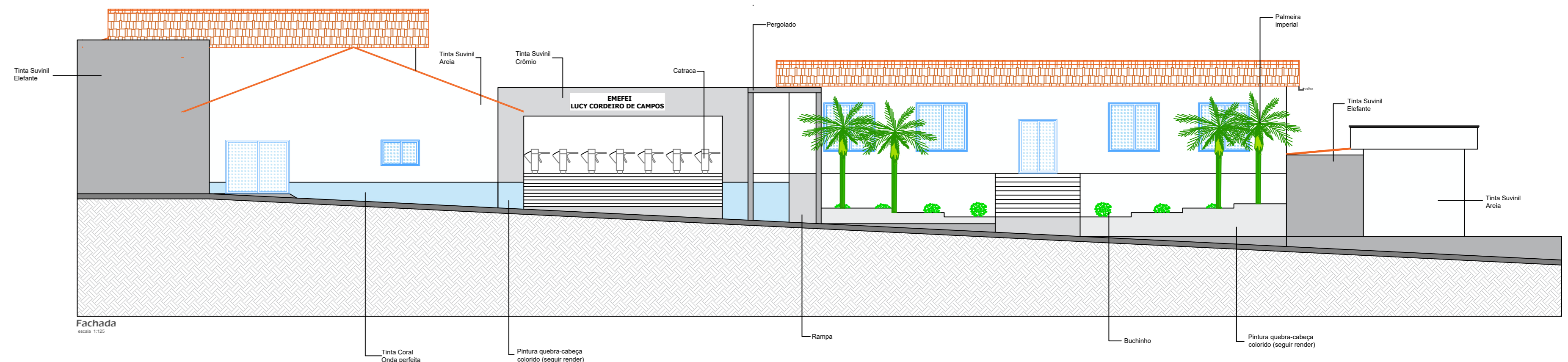
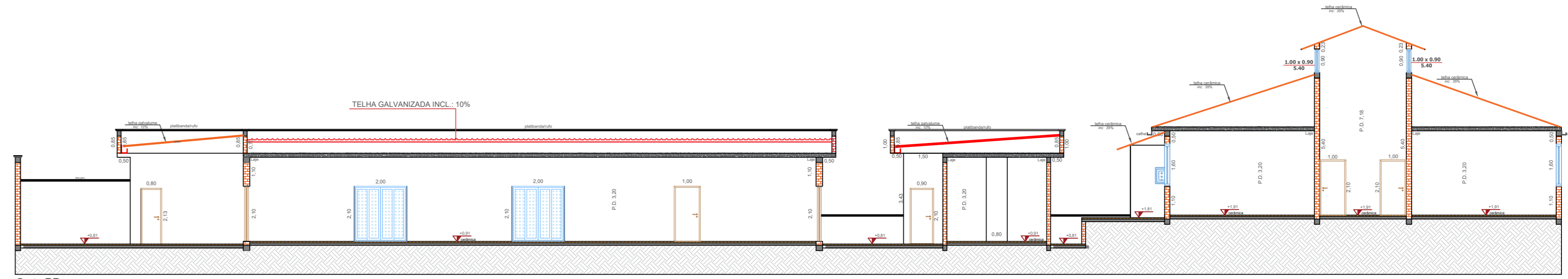
ANA CAROLINA SILVA CUNHA

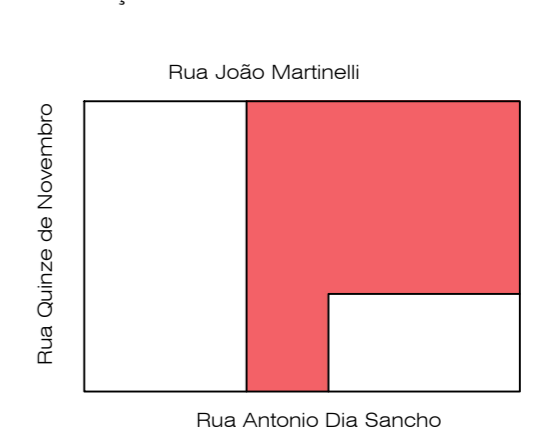
Autor do Projeto e Direção Técnica

Arquiteta e Urbanista

CAU – 249874-0 INSC. MUN.: 474569

Av. Ernesto Eburnio



TÍTULO DA FOLHA: PROJETO COMPLETO - PLANTA BAIXA E CORTE	Escala: 1:125	Folha: ÚNICA
TÍTULO DA OBRA: PROJETO PARA REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE UMA ESCOLA		
PROPRIETÁRIA: ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS		
LOCAL: RUA JOÃO MARTINELLI, 522-654 - BOFETE, SP, 18590-000	ZONA: Urbana	
IDENTIFICAÇÃO DO LOTE = 04.0677.0019 TIPO DE PAVIMENTO = ASFALTO	ÁGUA SABESP = SIM ESGOTO SANITÁRIO = SIM	
LOCALIZAÇÃO: 	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. PROPRIETÁRIA: ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS CNPJ: 08.000.000/0001-00 LUCY CORDEIRO DE CAMPOS Av. Ernesto Eburnio PROFESSORA: ANGELA LUCY VIEIRA DE SAES CNPJ: 08.000.000/0001-00 ANGELA LUCY VIEIRA DE SAES Av. Ernesto Eburnio PROFESSORA: ANGELA LUCY VIEIRA DE SAES CNPJ: 08.000.000/0001-00 ANGELA LUCY VIEIRA DE SAES Av. Ernesto Eburnio	
QUADRO DE ÁREAS: TERRENO 4.534,70m² ÁREA LIVRE DO TERRENO 2.810,00m² ÁREA A CONSTRUIR TOTAL 1.724,70m² TAXA DE OCUPAÇÃO DO TERR 81,88% COEFICIENTE DE APROV 0,8196		
Projeto e Direção Técnica: ART - nº 28027230221107950		

NOTAS
 Material Pergolado: estrutura metálica com acrílico transparente
 Telhas utilizadas: cerâmica e galvalume



PLANTA DE COBERTURA
 escala 1:100

TÍTULO DA FOLHA: PROJETO COMPLETO - PLANTA COBERTURA		Escalas: 1:100	Folha: ÚNICA
TÍTULO DA OBRA: PROJETO PARA REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE UMA ESCOLA			
PROPRIETÁRIA: ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS			
LOCAL: RUA JOÃO MARTINELLI, 522-054 - BOFETE, SP, 18500-000		ZONA: Urbana	
IDENTIFICAÇÃO DO LOTE: ÁGUA SABESP = SIM ESGOTO SANITÁRIO = SIM		TIPO DE PAVIMENTO = ASFALTO	
LOCALIZAÇÃO: Rua João Martinelli Rua Antônio Dozias Sanches Av. Ernesto Eburnio		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
		RUC: 00000000-0-SP Nº: 474589 Proprietária: ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS Nº: 28027230221107950	
QUADRO DE ÁREAS: TERRENO: 4.534,70m² ÁREA A CONTRIBUIR TOTAL: 2.810,00m² ÁREA LIVRE DO TERRENO: 1.724,70m² TAXA DE OCUPAÇÃO DO TERR: 61,98% COEFICIENTE DE ÁRVORE: 0,0198			
PREFEITURA MUNICIPAL DIREÇÃO TÉCNICA E PROJETO: ART - nº 28027230221107950			

Ana Carolina Machado - Arquitetura Interiores
 807.00111-SP | FONE: (11) 99724-8493 | email: ana@interiores.arquitetura.com.br



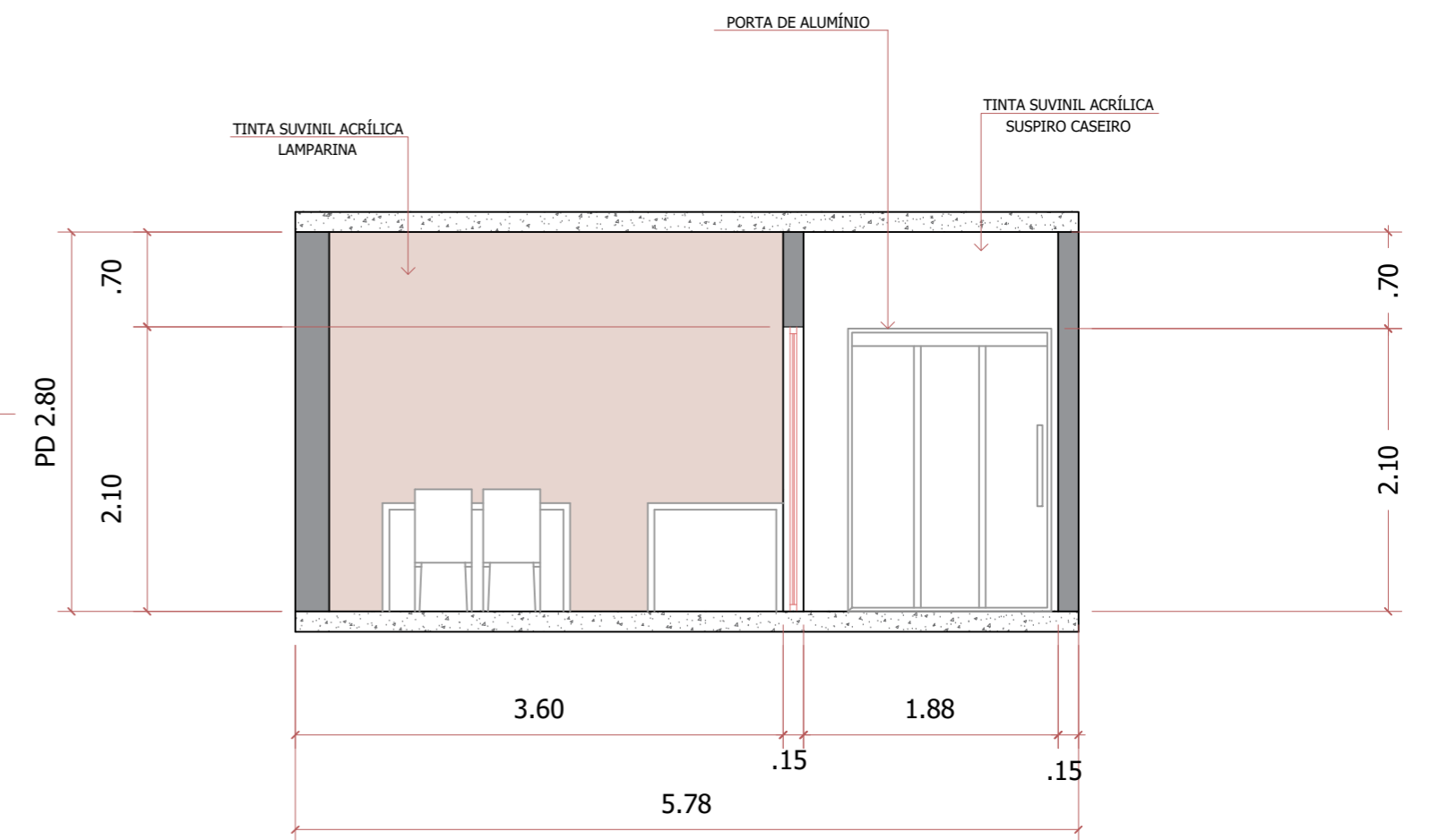
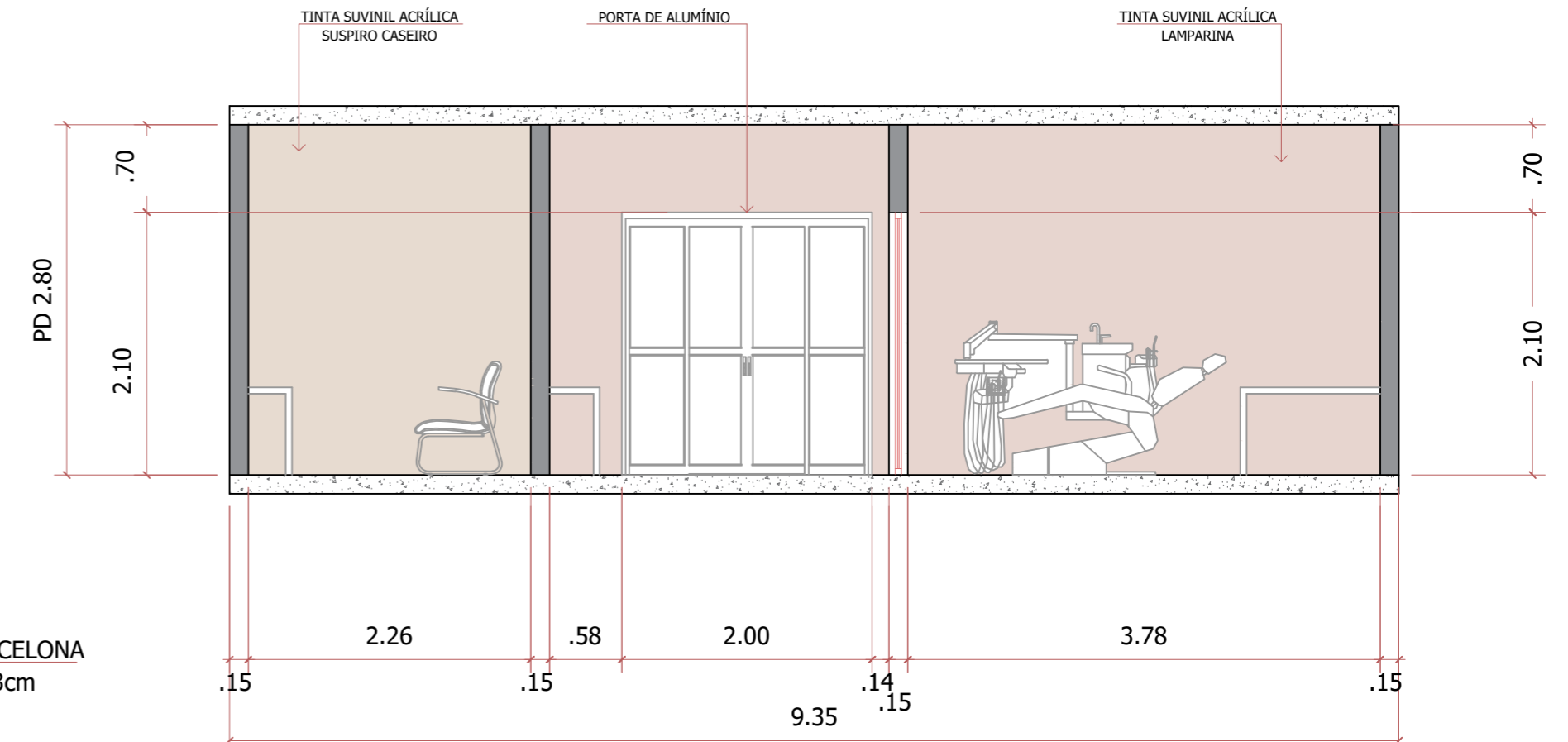
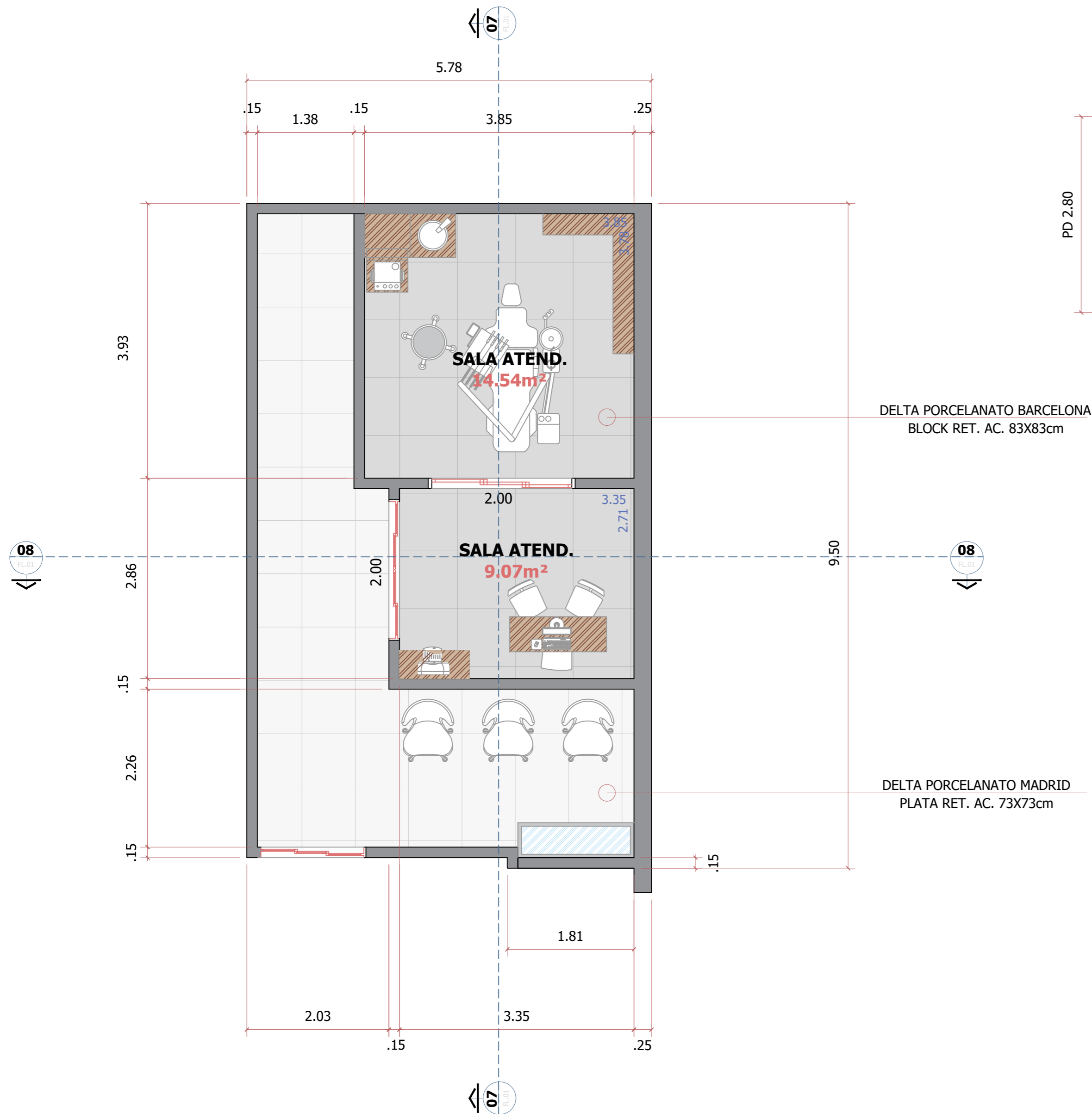
Rua João Martinelli

Rua Antônio Dozas Sancho

PLANTA HUMANIZADA
escala: 1:100

TÍTULO DA FOLHA:	PLANTA HUMANIZADA	Escala:	1:100	Folha:	ÚNICA
TÍTULO DA OBRA:	PROJETO PARA REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE UMA ESCOLA				
PROPRIETÁRIA:	ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS				
LOCAL:	RUA JOÃO MARTINELLI, 522-654 - BOFETE, SP, 18590-000	ZONA:	Urbana		
IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:	ESGOTO SANITÁRIO = ASFALTO	ÁGUA SABESP = SIM	ESGOTO SANITÁRIO = SIM		
LOCALIZAÇÃO:	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.				
PROJETO DE ARQUITETURA:	Rua João Martinelli Rua Antônio Dozas Sancho Av. Ernesto Eburnio				
PROJETO DE PAVIMENTO:	PROPOSTA DE PAVIMENTO: Rua João Martinelli - SP Rua Antônio Dozas Sancho - SP Av. Ernesto Eburnio - SP				
PROJETO DE REFORMA:	PROPOSTA DE REFORMA: Rua João Martinelli - SP Rua Antônio Dozas Sancho - SP Av. Ernesto Eburnio - SP				
QUADRO DE ÁREAS:	Direção Técnica e Projeto: ART - nº 2802723022107950				
TERRENO:	4.534,70m²				
ÁREA A CONSTRUIR TOTAL:	2.810,00m²				
ÁREA LIVRE DO TERRENO:	1.724,70m²				
TAXA DE OCUPAÇÃO DO TERRO:	61,98%				
COEFICIENTE DE APROX.:	0,6198				

ÁREA DE ATENDIMENTO - DENTISTA



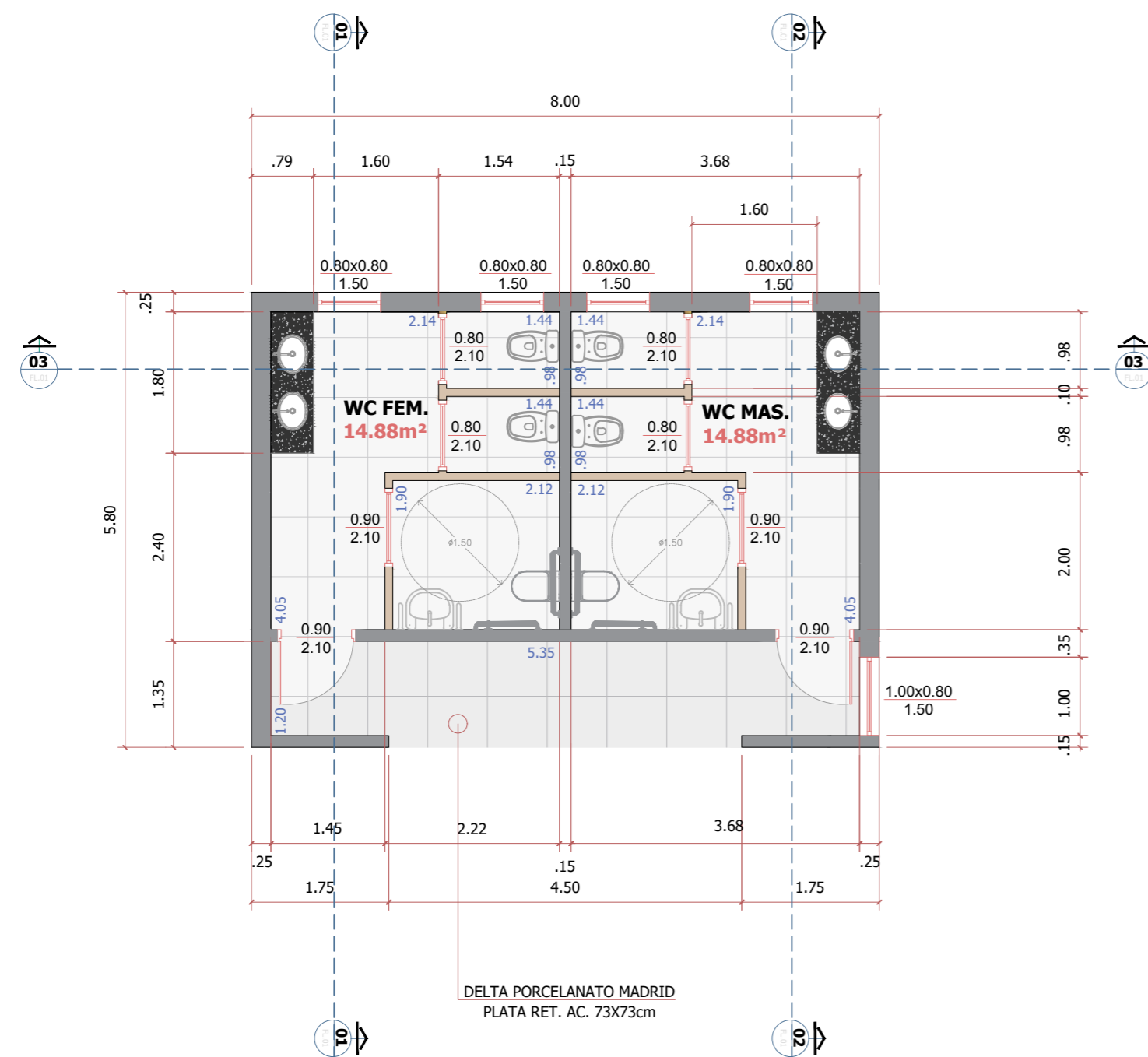
REFORMA ESCOLAR - ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINELLI, Nº41 - BOFETE/SP

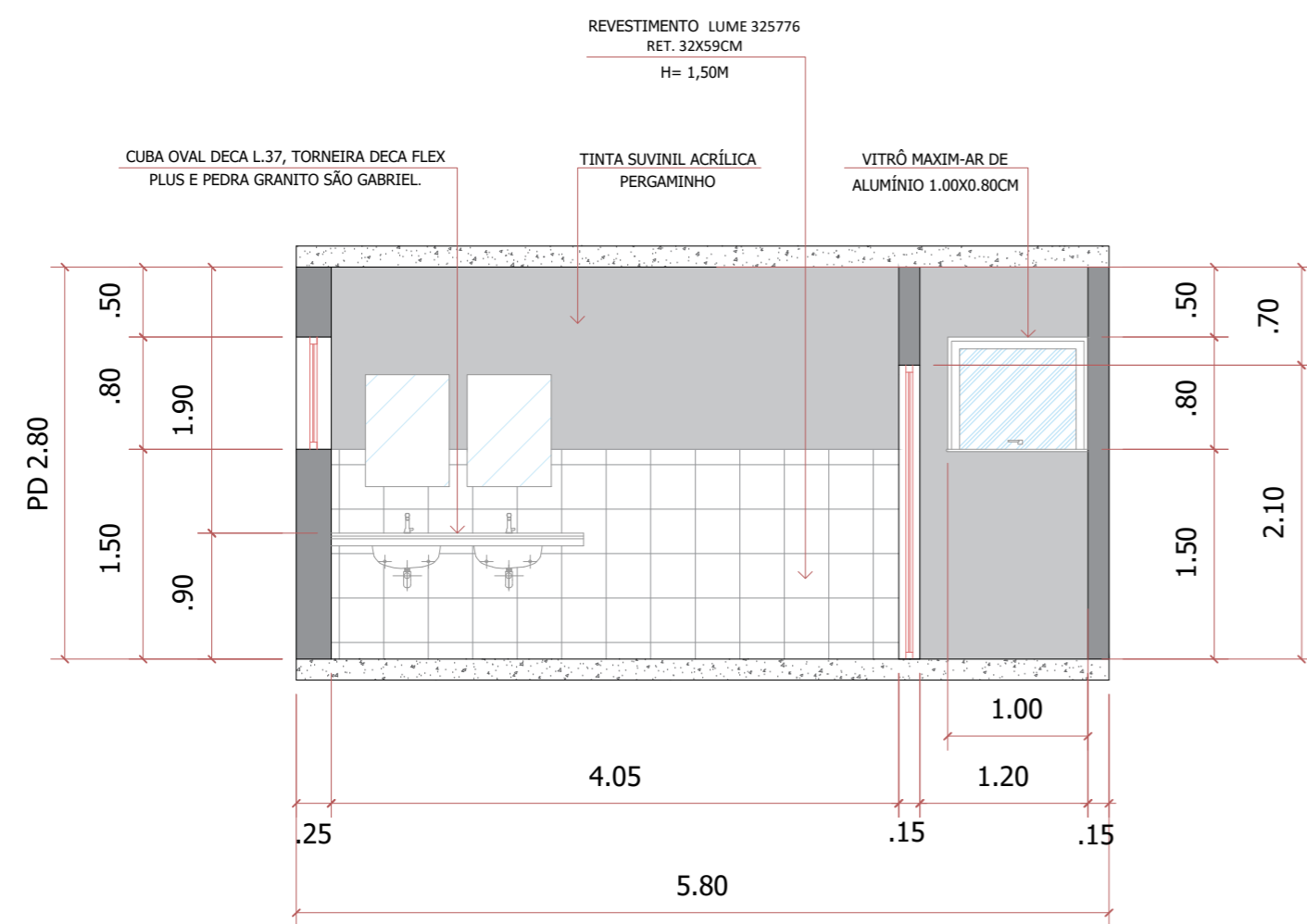
ARQUITETA: NATÁLIA AGUIAR

FOLHA A2
02/05

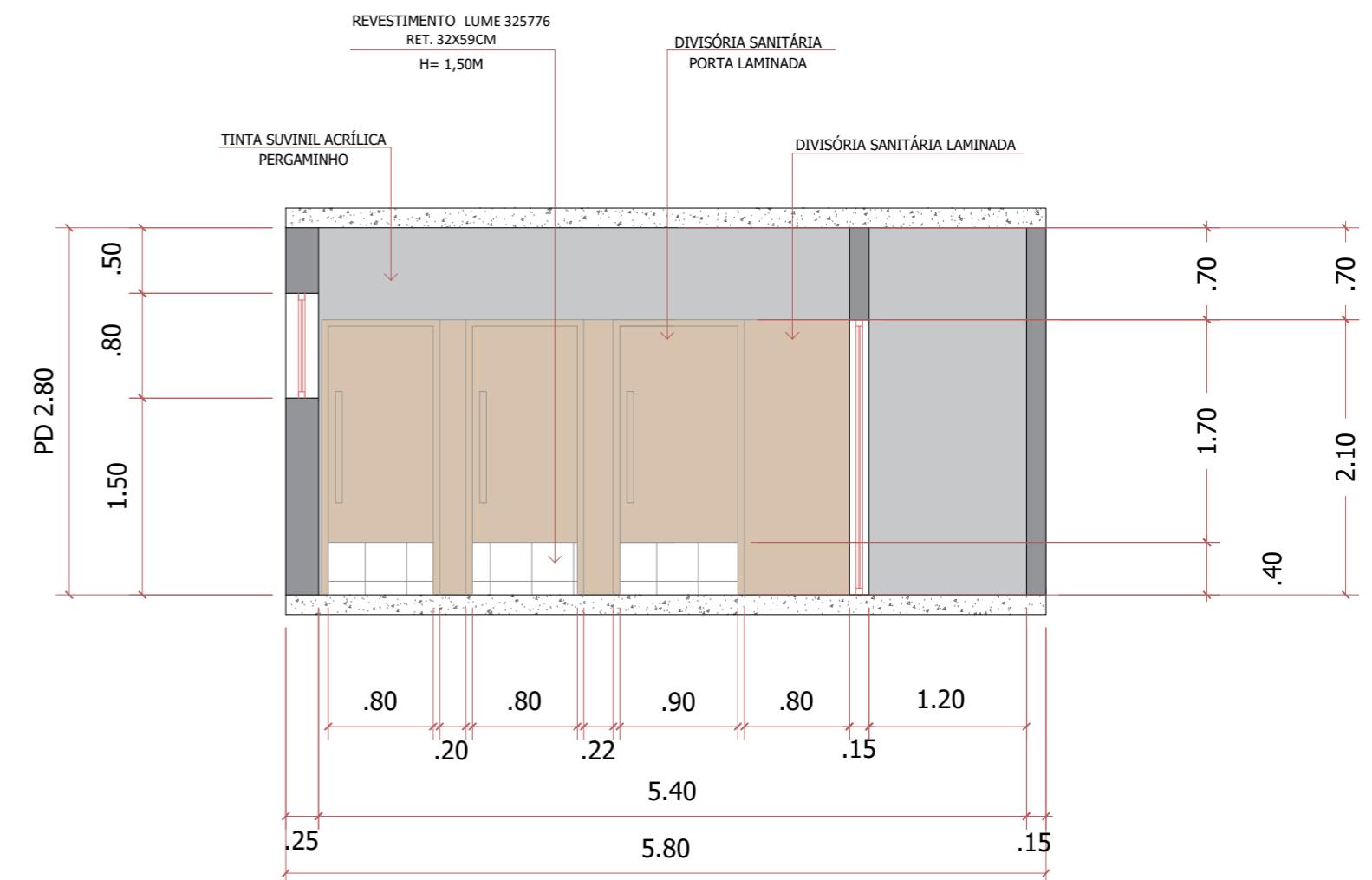
BANHEIRO FEMININO E MASCULINO



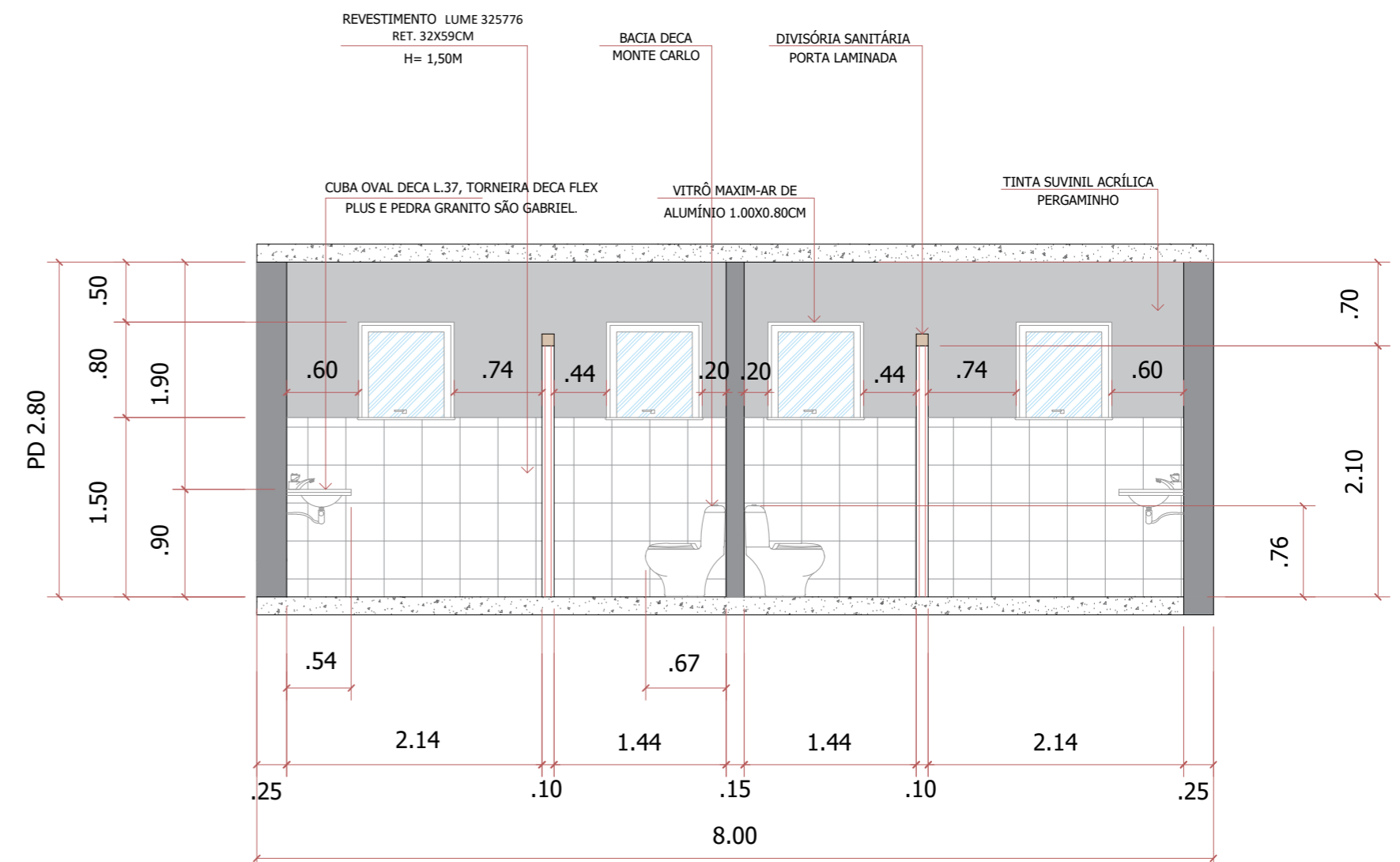
PLANTA
ESCALA 1:75



VISTA 02
ESCALA 1:50



VISTA 01
ESCALA 1:50



VISTA 03
ESCALA 1:50

REFORMA ESCOLAR - ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

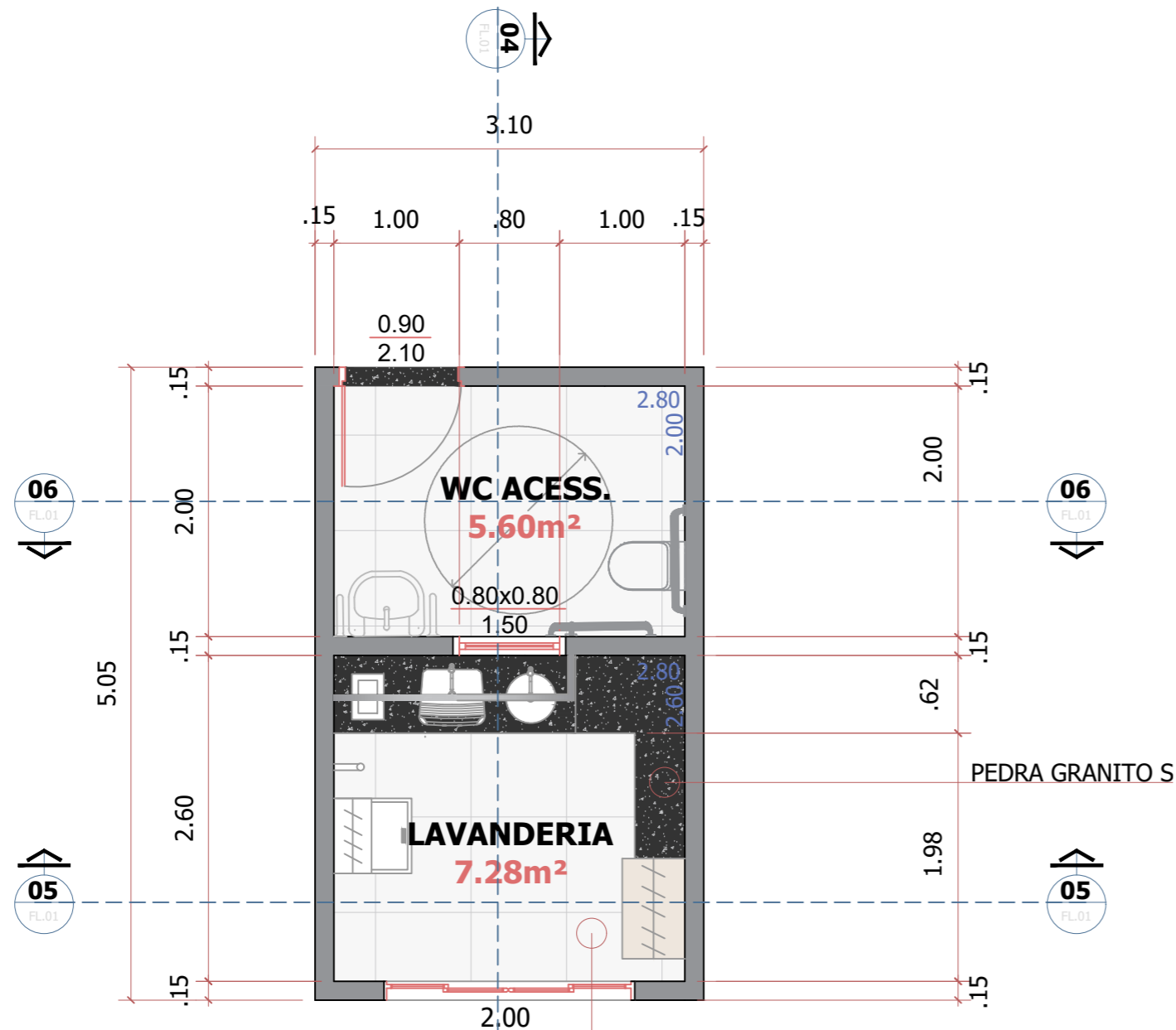
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINELLI, Nº41 - BOFETE/SP

ARQUITETA: NATÁLIA AGUIAR

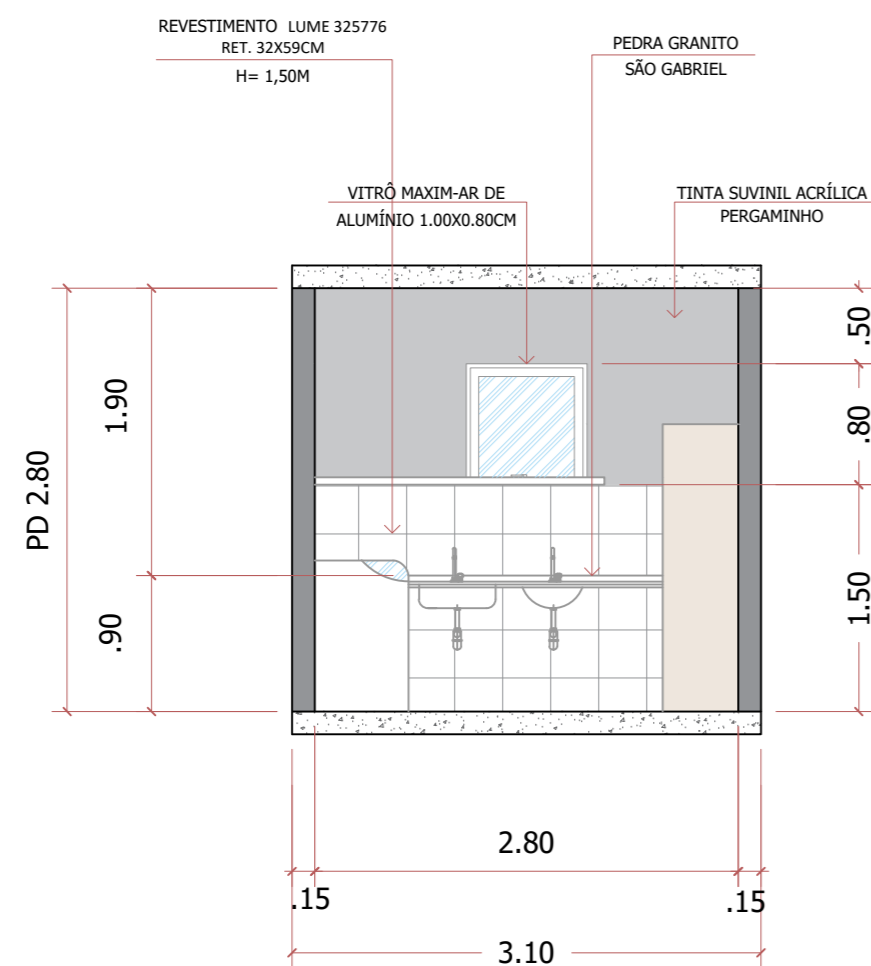
FOLHA A2
01/05

NA
NATÁLIA AGUIAR
ARQUITETURA E INTERIORES

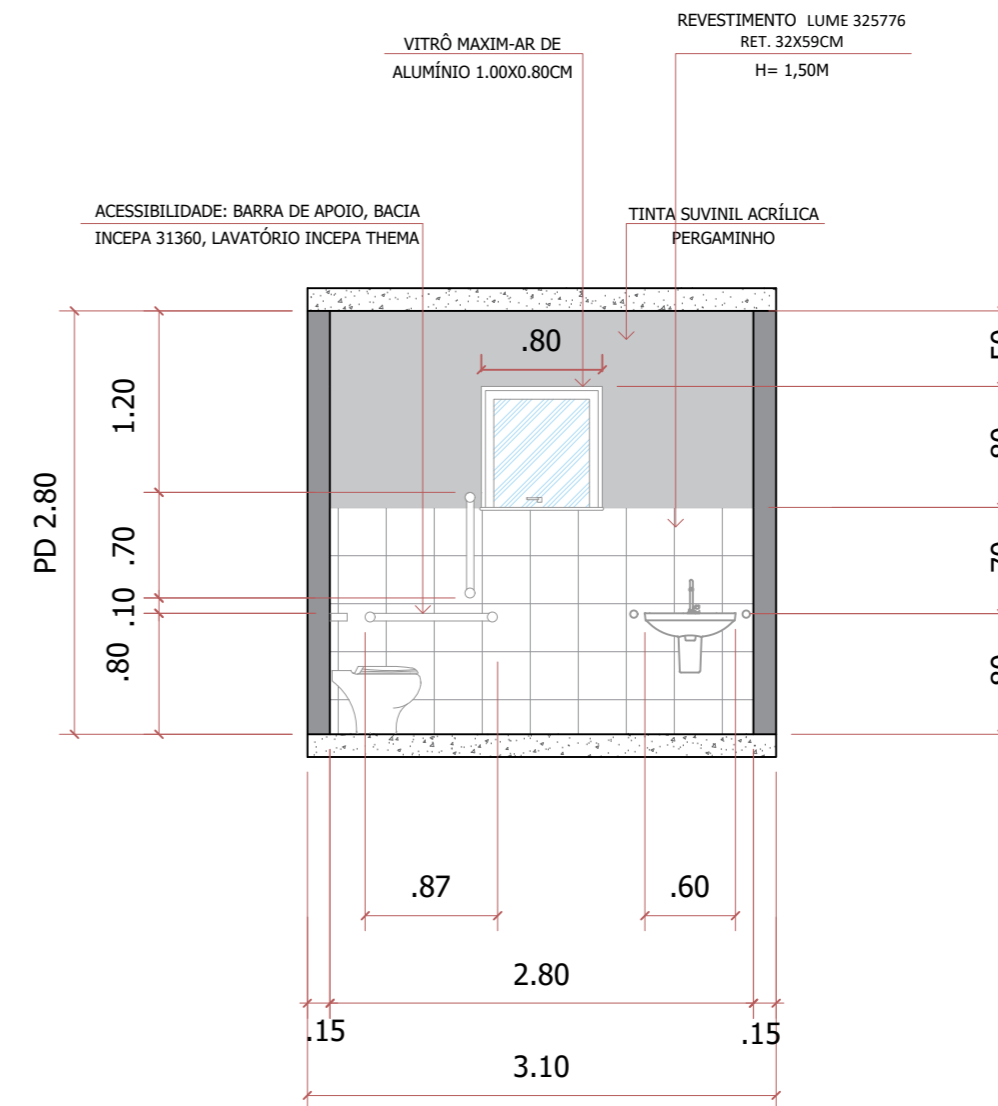
BANHEIRO E LAVANDERIA



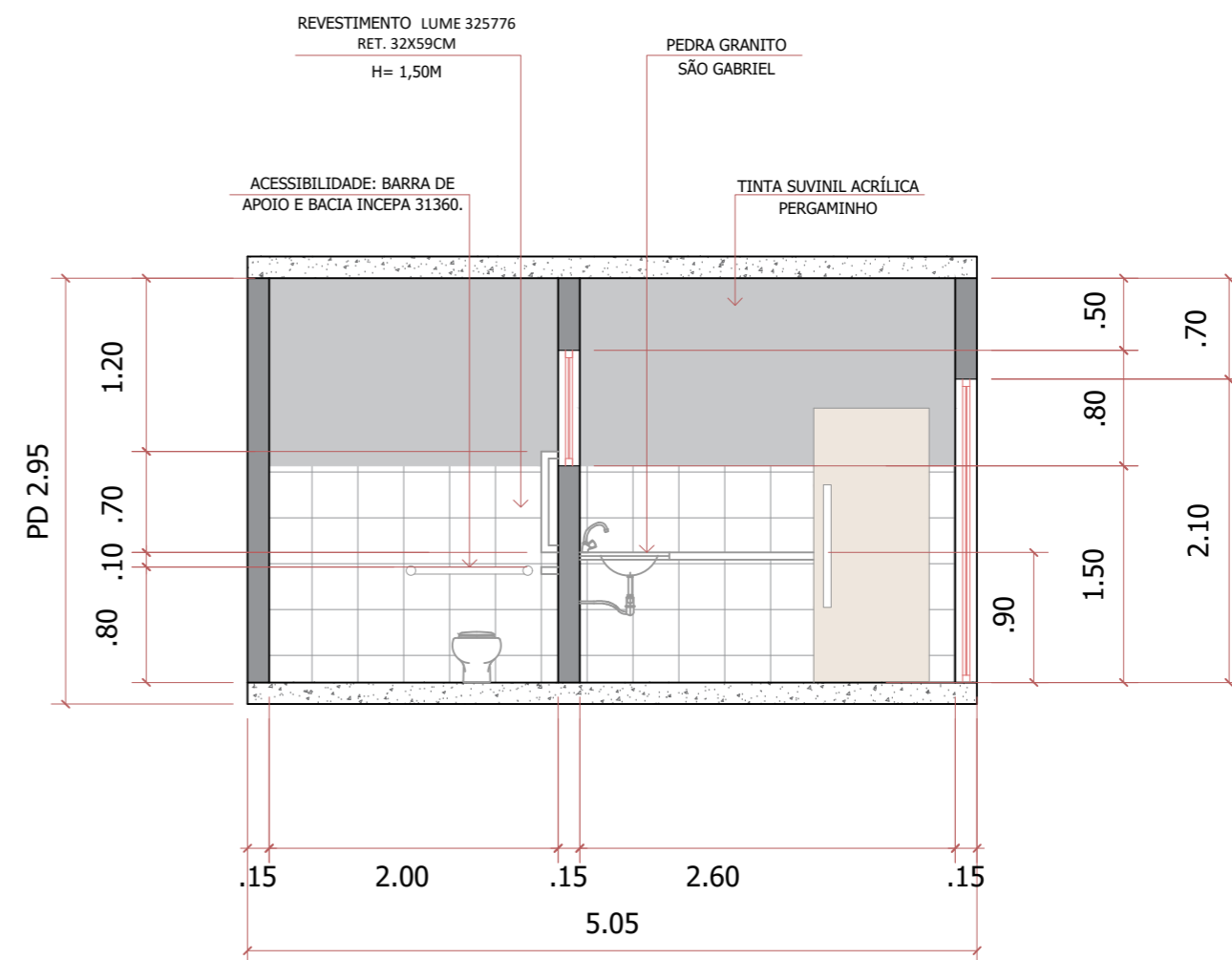
PLANTA
ESCALA 1:50



VISTA 05
ESCALA 1:50



VISTA 06
ESCALA 1:50



VISTA 04
ESCALA 1:50

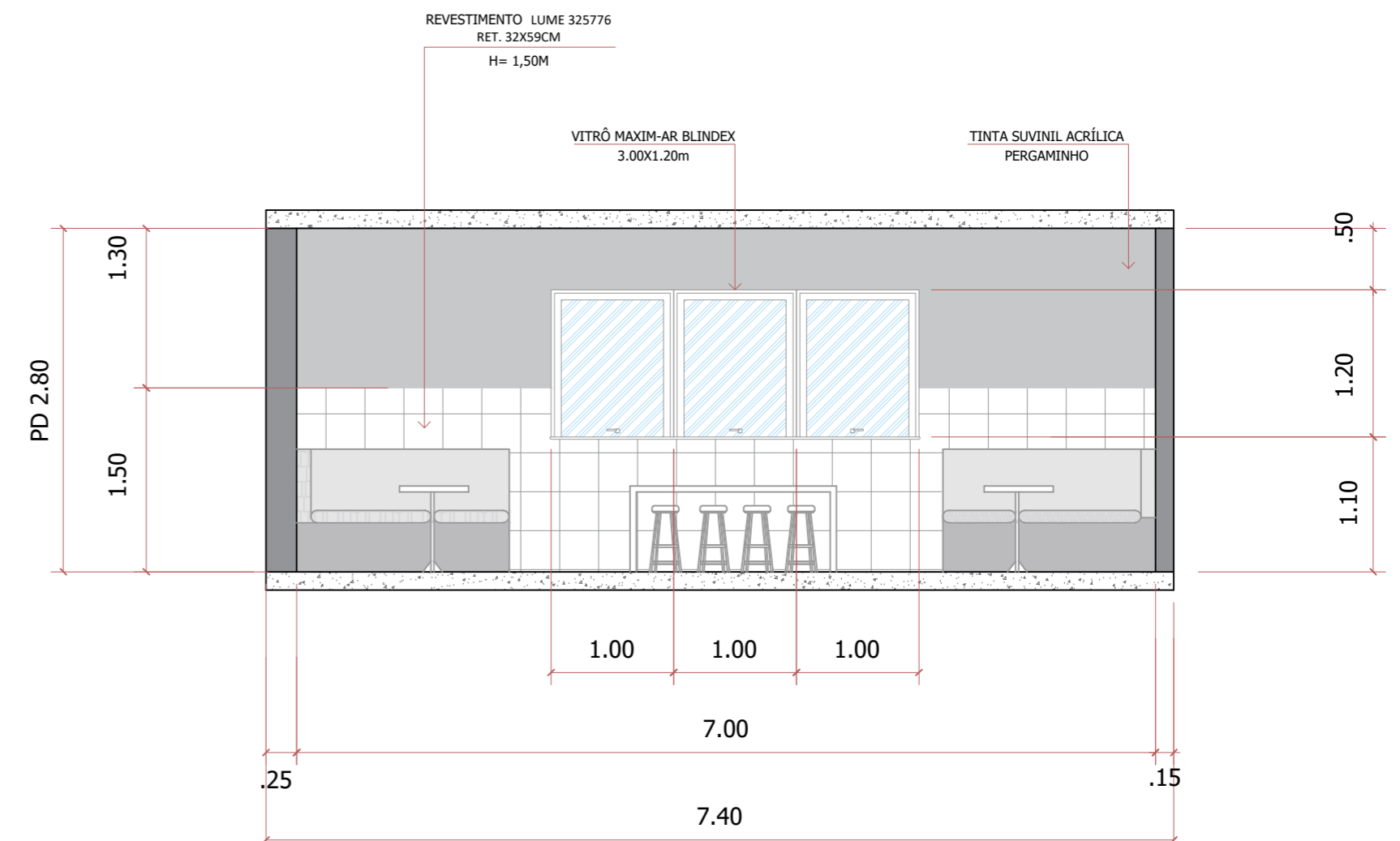
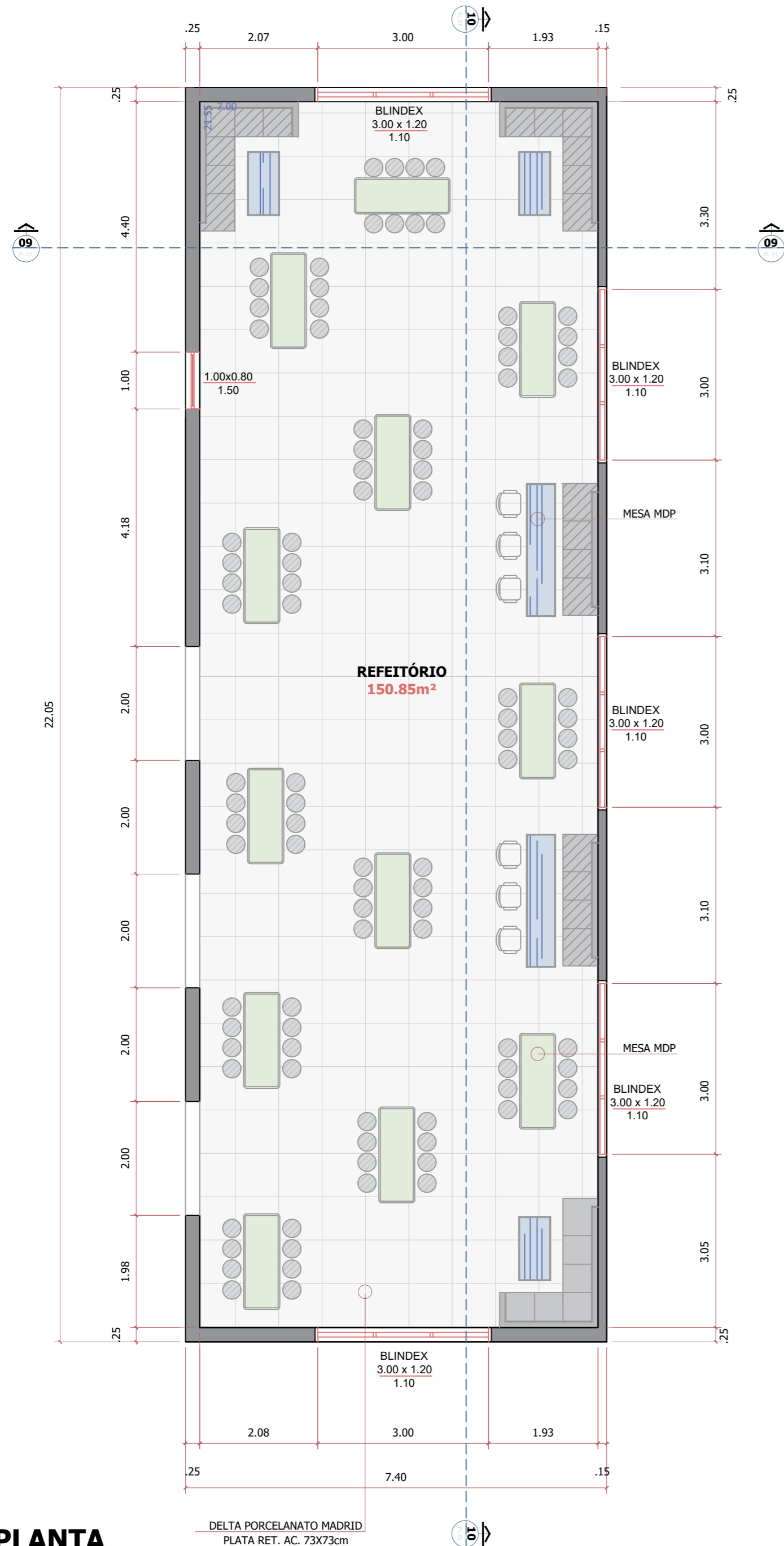
REFORMA ESCOLAR - ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINELLI, Nº41 - BOFETE/SP

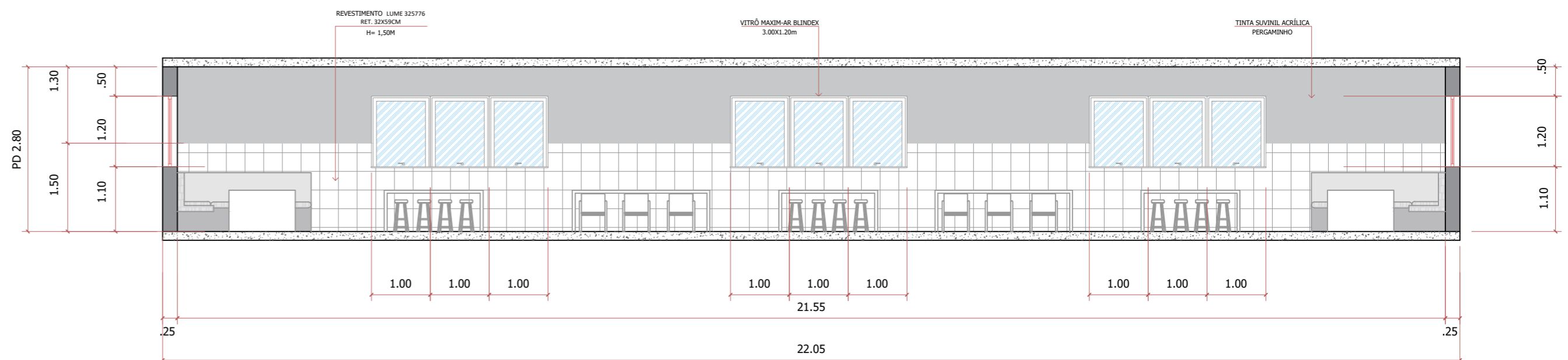
ARQUITETA: NATÁLIA AGUIAR

FOLHA A2
03/05

REFEITÓRIO



VISTA 09
ESCALA 1:50



VISTA 10
ESCALA 1:75

REFORMA ESCOLAR - ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

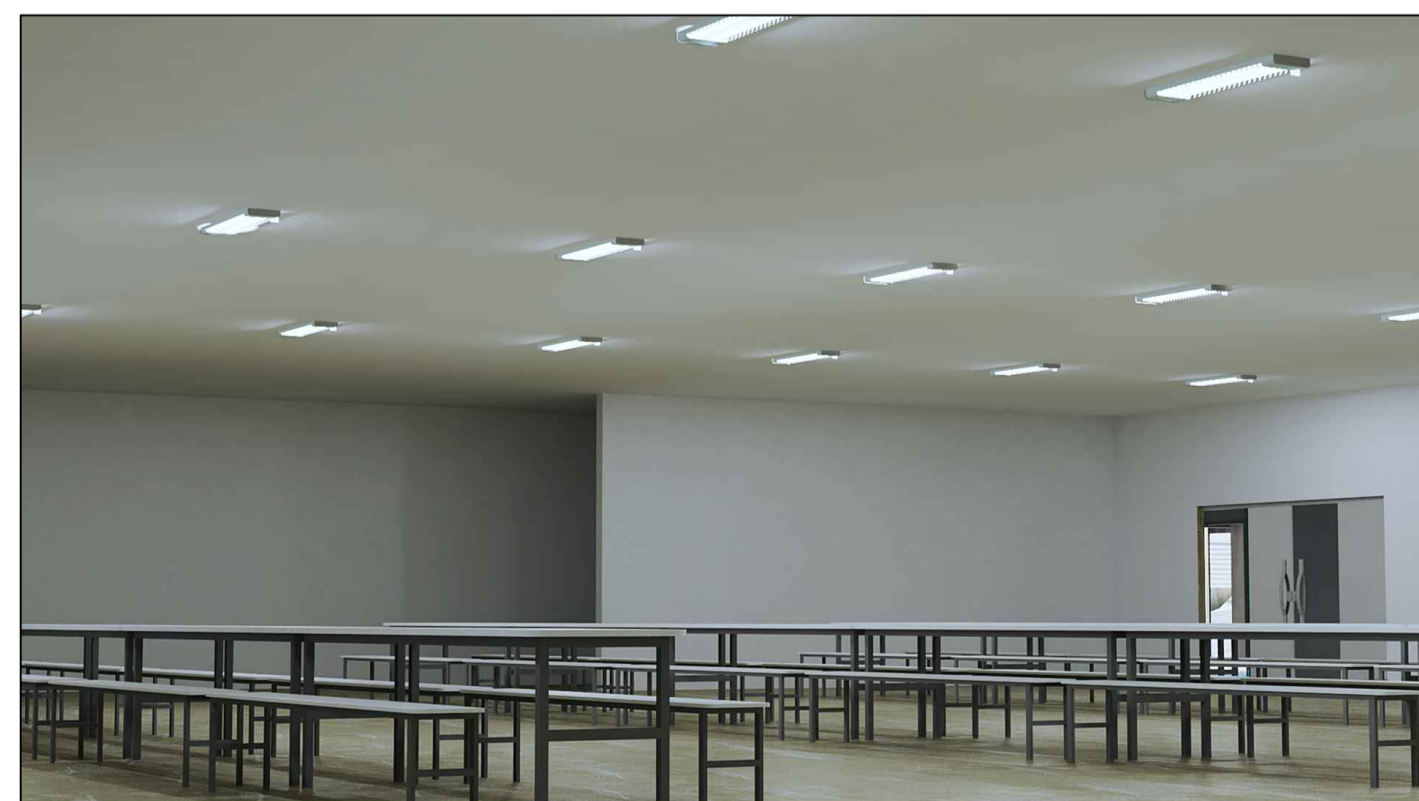
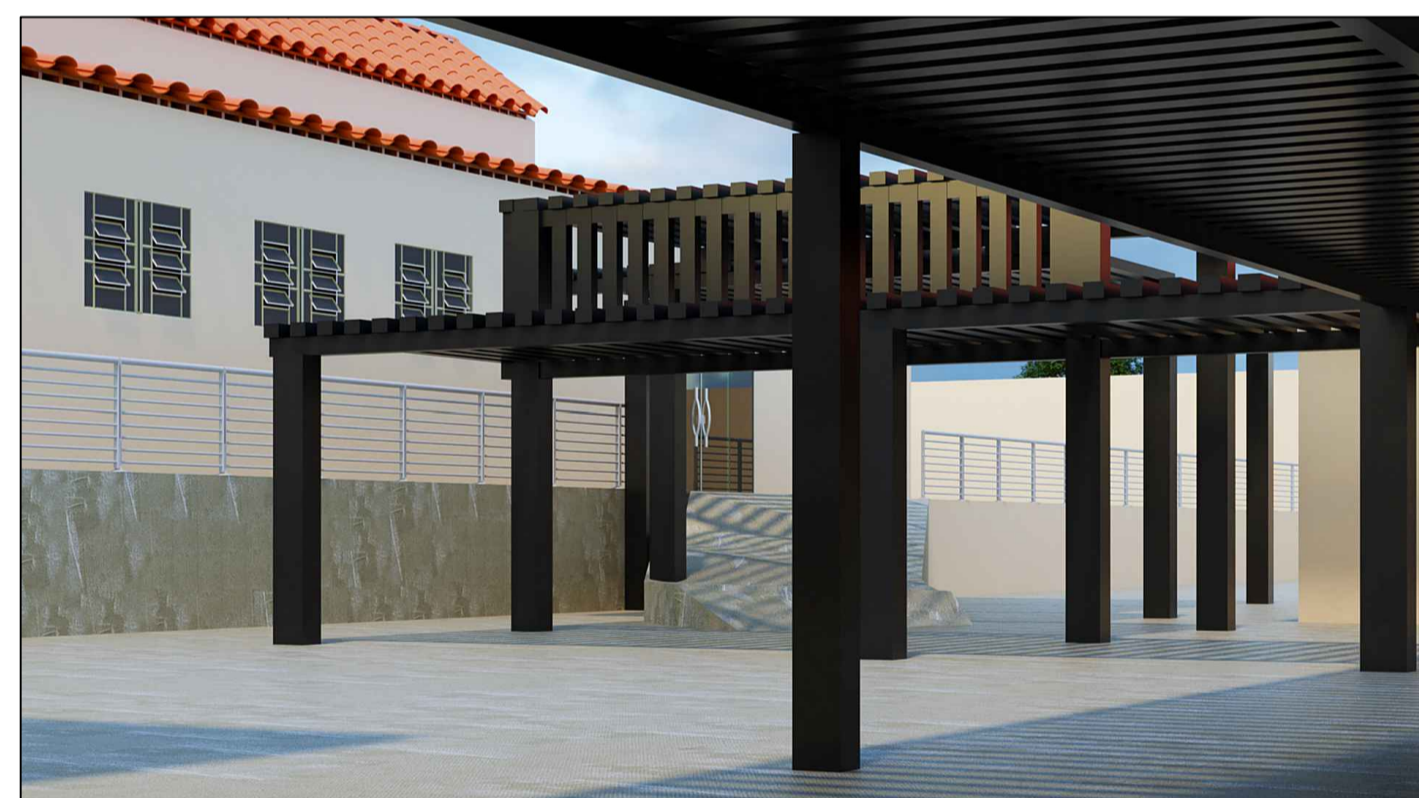
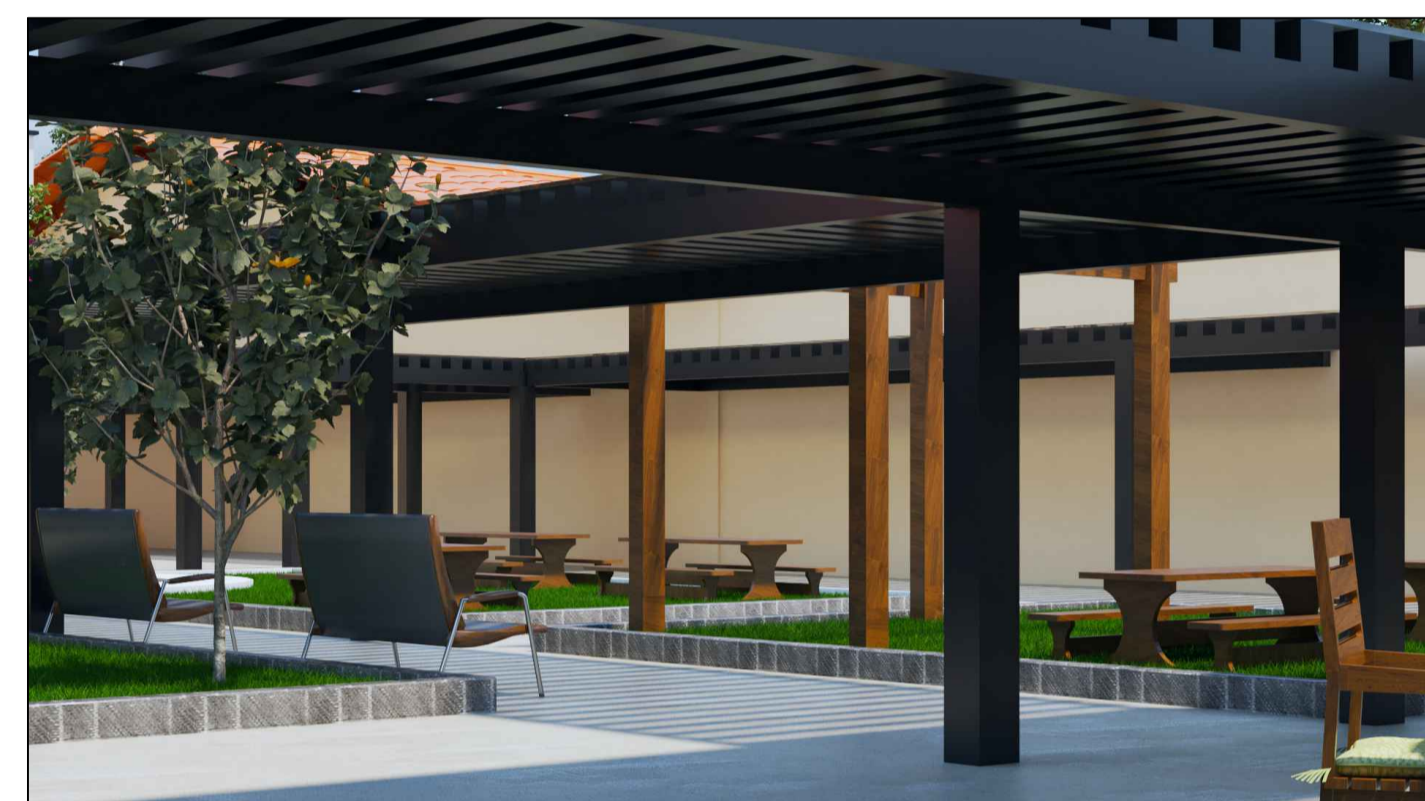
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINELLI, Nº41 - BOFETE/SP

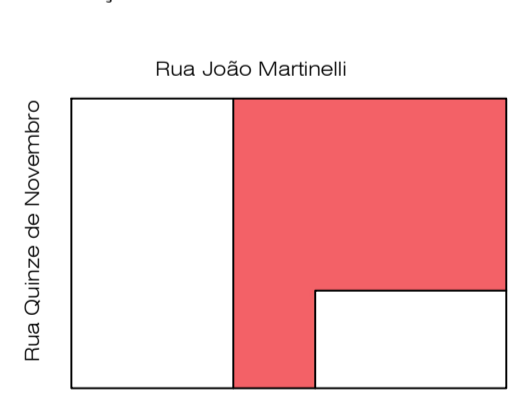

ARQUITETA: NATÁLIA AGUIAR

FOLHA A2
04/05

NA
NATÁLIA AGUIAR
ARQUITETURA E INTERIORES

PLANTA
ESCALA 1:75



TÍTULO DA FOLHA: IMAGENS FINAIS	Escalas: sem escala	Folha: ÚNICA
TÍTULO DA OBRA: PROJETO PARA REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE UMA ESCOLA		
PROPRIETÁRIA: ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS		
LOCAL: RUA JOÃO MARTINELLI, 522-654 - BOFETE, SP, 18590-000		ZONA: Urbana
IDENTIFICAÇÃO DO LOTE TIPO DE PAVIMENTO = ASFALTO	ÁGUA SABESP = SIM ESGOTO SANITÁRIO = SIM	
LOCALIZAÇÃO: 	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. ARQUITETA E LÍQUIDANTE: Ana Carolina Silva Cunha CAUJ. 240874-0 - SP I.M.F. 474509 ENGENHEIRO CIVIL: ANDRÉ LUC VIEIRA SOARES CREA: 5070166977-SP REIT.: 28027230221100710 PROJETADO: PREFEITURA MUNICIPAL	
QUADRO DE ÁREAS:		Projeto e Direção Técnica: ART - nº 28027230221107950
TERRENO 4.534,70m² ÁREA A CONSTRUIR TOTAL 2.810,00m² ÁREA LIVRE DO TERRENO 1.724,70m² TAXA DE OCUPAÇÃO DO TERR. 61,96% COEFICIENTE DE APROV. 0,6196		
		

PARECER– DEPTO. JURÍDICO

Órgão Consulente: Departamento de Compras e Licitações

Processo Licitatório nº 47/2023

Concorrência nº 01/2023

Tipo de Licitação: Empreitada Integral

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Objeto: Reforma da Escola Municipal Lucy Cordeiro de Campos - Centro

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo originado no Departamento de Engenharia e Planejamento, com vistas à realização de licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento menor valor global, com o objetivo de contratar empresa para execução de reforma da Escola Municipal Lucy Cordeiro de Campos - Centro, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes e etc, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos anexos ao presente Edital.

Em síntese, constam do expediente:



- a) Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- b) Autorização do Ilmo. Sr. Prefeito para a abertura de procedimento licitatório;
- c) Solicitação de informação de classificação orçamentária;
- d) Solicitação de reserva de recursos financeiros;
- e) Indicação de classificações orçamentárias;
- f) Termo de reserva de recursos financeiros;
- g) Solicitação de parecer jurídico;
- h) Minuta do Edital – e demais anexos pertinentes;

Analisados os termos da consulta, cabem as seguintes considerações com base na consulta formulada.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de procedimento licitatório destinado a contratar a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Florindo Juliani, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes e etc, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos anexos ao presente Edital.



Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Primeiramente, cabe conceituar a concorrência como a modalidade de licitação que possui maiores formalidades, pois é exigida, normalmente, para contratações de grande vulto econômico.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 22, § 1º, dispõe que:

Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Os valores estimados do futuro contrato, que exigem a formalização da concorrência, estão definidos no art. 23, I, “c”, e II, “c”, da Lei 8.666/93, atualizados pelo Decreto 9.412/2018: a) obras e serviços de engenharia: valor acima de R\$ 3.300.000,00; e b) compras e demais serviços: valor acima de R\$ 1.430.000,00.

A concorrência conta com uma fase de habilitação preliminar, anterior ao julgamento das propostas, para aferição da qualificação e aptidão das empresas para celebrarem contratos com o Poder

Público. Nesta fase, a empresa deverá comprovar: a) habilitação jurídica; b) qualificação técnica; c) qualificação econômico-financeira; d) regularidade fiscal; e) cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da CRFB.

A concorrência é a modalidade mais formal. O artigo 23, § 4º da Lei 8.666/93 admite a utilização de modalidade mais formal no lugar da modalidade menos formal, mas o inverso é vedado.

É exatamente o que ocorre no caso em tela. O valor apurado, constante de planilhas acostadas ao presente procedimento, apurou o valor de aceitabilidade de R\$ 3.620.835,02 (três milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais, dois centavos)

A análise dos autos do Processo Licitatório de nº 47/2023 (Concorrência nº 001/2023) permite a conclusão de que tais instrumentos respeitam as disposições legais relativas ao tema.

III – CONCLUSÃO

Ante as considerações acima expendidas, o Departamento Jurídico opina favoravelmente a continuidade do certame.

Não foram analisados aspectos técnicos, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência deste Departamento Jurídico.



Por derradeiro, essa manifestação, consigne-se, possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar as opções técnicas do administrador, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submetido à apreciação do Departamento de Licitações.

Bofete, 22 de março de 2023.

Flávia Gut Müller
Advogada da Prefeitura Municipal de Bofete
OAB/SP 311.290